

EDITAL SEI N° 0021231441/2024 - SAP.LCT

Joinville, 07 de maio de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL N° 90149/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de expediente**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar e

Anexo VIII - Distribuição de Itens por Secretaria.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de expediente**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 9.509.679,67** (nove milhões, quinhentos e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 05/06/2024 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Habitação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Educação, Controladoria-Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria da Saúde, Secretaria de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Hospital Municipal São José e Departamento de Trânsito e Transporte.**

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a

divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - No tocante aos itens da Cota Principal, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até às 14 (quatorze) horas, do dia útil subsequente após a convocação do(a) Pregoeiro(a).

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

cujos resultados deverão ser superiores a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/ote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto similar ao(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

10.14.1 - Na condição prevista no subitem 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4.

10.14.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

10.14.3 - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada.

10.15 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.15.1 - Na condição prevista no subitem 10.15 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

13.8 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com art. 120, da Instrução Normativa nº 04/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022.**

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo

obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 -No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado

informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/01/2024.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será conforme item 5 do Termo de Referência - Anexo VI.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Habitação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de**

Educação, Controladoria-Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria da Saúde, Secretaria de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Hospital Municipal São José, Departamento de Trânsito e Transporte, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Habitação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Educação, Controladoria-Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Hospital Municipal São José, Departamento de Trânsito e Transporte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.**

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III - abandonar o certame;
- IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da identificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo VI, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.10 do Termo de Referência - Anexo VI, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21..

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Tratamento	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Exclusivo	31603 - ALFINETE DE SEGURANCA - N. 00 Caixa com 100 unidades.	Caixa	45	7,50	337,50
2	Exclusivo	26228 - ALFINETE PARA MAPA - CORES SORTIDAS Alfinete colorido para uso em quadro de avisos, com pontas arredondadas, caixa com 50 unidades.	Caixa	771	6,90	5.319,90
3	Exclusivo	42461 - ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - N. 03 Almofada em feltro para carimbo nº 3 com tampa, na cor azul. Dimensões: 10 cm x 6 cm (CxL), podendo variar em até 1cm.	Unidade	39	9,90	386,10
4	Exclusivo	26229 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Fabricado em plástico resistente, acompanha um feltro macio (padrão) e resistente, sendo substituível (refil). Dimensões: 15 cm x 5cm (CxL), podendo	Unidade	390	18,43	7.187,70

		variar em até 1cm.				
5	Exclusivo	27034 - APLICADOR PARA FITA ADESIVA - LARGA Confeccionado em material resistente, com cabo anatômico, serrilha em metal, sistema que deslize a fita para fechamento das embalagens e que mantenha a fita pronta após o corte, para a próxima aplicação. Compatível com fita adesiva larga de 48 mm x 50 m (LxC).	Unidade	127	50,59	6.424,93
6	Exclusivo	26230 - APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO Apontador de lápis, com depósito, fabricado em plástico, lâmina em aço, com 1 boca para apontar, redondo ou retangular.	Unidade	2.625	2,20	5.775,00
7	Exclusivo	42462 - ARGOLA PLASTICA TRANSPARENTE - 10CM Argola plástica transparente para uso em artesanato, com 10 cm de diâmetro.	Unidade	190	0,88	167,20
8	Exclusivo	42463 - BALAO EM LATEX CORES SORTIDAS - N.09 Fabricado em látex, liso, tamanho nº 9 (9"), cores sortidas. Pacote com 50 unidades.	Pacote	1.270	19,70	25.019,00
9	Exclusivo	31605 - BANDEIRA DE JOINVILLE - 1,12M X 1,60M Bandeira oficial de Joinville. Confeccionada em tecido 100% poliéster, costurada com fios de nylon para uso externo. Medidas 1,12m x 1,60m (AxL), podendo variar até 1cm.	Unidade	91	131,27	11.945,57
10	Exclusivo	42915 - BANDEIRA DE JOINVILLE - 2,25M X 3,21M Bandeira oficial de Joinville, dupla face, com 5 panos, sendo o logo e brasões cortados a laser e com impressão digital, na lateral deverá conter barra branca com ilhoses. Costuras: com linha de nylon, total de 5 costuras nas extremidades. Reforço: nas pontas. Bandeira para uso externo. Gramatura de 270g. Medidas 2,25 M x3,21 M (AxL), podendo variar até 1cm.	Unidade	6	484,00	2.904,00
11	Exclusivo	31606 - BANDEIRA DE SANTA CATARINA - 1,12M X 1,60M Bandeira oficial de Santa Catarina. Confeccionada em tecido 100% poliéster, costurada com fios de nylon para uso externo. Medidas 1,12m x 1,60m (AxL), podendo variar até 1cm.	Unidade	86	133,33	11.466,38
12	Exclusivo	31604 - BANDEIRA DO BRASIL - 1,12M X 1,60M Bandeira oficial do Brasil. Confeccionada em tecido 100% poliéster, costurada com fios de nylon para uso externo. Medidas 1,12m x 1,60m (AxL), podendo variar até 1cm.	Unidade	84	235,03	19.742,52
13	Exclusivo	42470 - BANDEJA PARA CORRESPONDENCIA MOVEL – DUPLA Bandeja articulada, em acrílico ou plástico na cor fumê ou cristal. Dimensões: 355mm x 253mm x 80mm (CxLxA), podendo variar em até 3 cm.	Unidade	950	38,95	37.002,50
14	Exclusivo	42471 - BANDEJA PARA CORRESPONDENCIA MOVEL – TRIPLA Bandeja articulada, em acrílico ou plástico na cor fumê ou cristal. Dimensões: 355mm a 370mm x 250mm a 260mm x 10mm a 120mm (CxLxA).	Unidade	787	52,90	41.632,30
15	Exclusivo	42472 - BARBANTE N.06 - 500GR A 650GR Barbante n. 06 ou 4/6. Composição: 85% a 100% em algodão. Fornecido em rolos com 500 a 650 gramas. Diversas cores.	Rolo	50	16,29	814,50
16	Exclusivo	42473 - BARBANTE N.08 - 250 GR Barbante n. 08 ou 4/8. Composição: 100% em algodão. Fornecido em rolos com 250 gramas.	Rolo	779	12,90	10.049,10
17	Exclusivo	42481 - BASTAO DE COLA QUENTE - 11MM Bastão de cola quente transparente, com 11 mm de diâmetro, e 30 cm de comprimento, podendo variar em até 1 mm. Produto usado em pistola de cola quente.	KG	246	50,90	12.521,40
18	Exclusivo	42482 - BASTAO DE COLA QUENTE - 7MM Bastão de cola quente transparente, com 7 mm de diâmetro, e 30 cm de comprimento, podendo variar para mais em até 5 mm. Produto usado em pistola de cola quente.	KG	311	54,90	17.073,90
19	Exclusivo	42483 - BATERIA - 1,5V Bateria para termômetro digital de 1,5V, tipo LR41, 392 ou equivalente.	Unidade	1.026	1,57	1.610,82
20	Exclusivo	42484 - BATERIA - 2,4V Bateria para telefone sem fio. Voltagem de 2,4V e amperagem: 600MAH.	Unidade	263	28,00	7.364,00
21	Exclusivo	42485 - BATERIA - 9V Alcalina, não recarregável. Voltagem: 9V.	Unidade	1.706	11,43	19.499,58
22	Exclusivo	42486 - BATERIA - CR2032 Bateria lithium tipo botão, 3v alcalina, embalagem tipo blister para armazenamento.	Unidade	5.197	2,67	13.875,99
23	Exclusivo	32100 - BATERIA - ICR17335 Recarregável. Voltagem: 3,7v. Li-ion.	Unidade	211	39,00	8.229,00
24	Exclusivo	26237 - BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS – GRANDE Com folhas autoadesivas removíveis, bloco com 100 folhas cada, dimensões 76mmx102mm (CxL), podendo variar em até 3 mm.	Unidade	12.097	6,25	75.606,25
25	Exclusivo	26238 - BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS – PEQUENO Com folhas autoadesivas removíveis, bloco com 100 folhas cada, dimensões 38mmx50mm (CxL), podendo variar em até 3 mm.	Unidade	12.107	5,99	72.520,93
26	Exclusivo	42487 - BLOCO FLIP CHART - 640MM X 880MM Bloco flip chart 56 g/m² a 63g/m², 64cmx88cm . Encaixa em qualquer suporte, microserilha para retirar ou virar a folha facilmente. Utilizado em conferências, aulas, reuniões, ou seminários. Bloco com 50 folhas.	Unidade	13	53,50	695,50
27	Exclusivo	32101 - BLOCO PARA DESENHO A4 - BRANCO Bloco com 20 folhas, gramatura 140g/m². Dimensões: 210mm x 297mm (LxA).	Unidade	333	18,19	6.057,27
28	Exclusivo	26337 - BORRACHA BICOLOR Borracha na cor azul e vermelha, atóxica, parte vermelha para apagar escritas em grafites lápis e lapiseira, parte azul mais abrasiva para apagar escritas a caneta e lápis de cor.	Unidade	2.660	1,37	3.644,20
29	Exclusivo	26338 - BORRACHA BRANCA Borracha na cor branca, atóxica, macia, para apagar escritas em grafites lápis e lapiseira. Dimensões: 30mm x 20mm x 7mm (LxCxA), podendo variar em até 30%.	Unidade	4.921	0,60	2.952,60
30	Exclusivo	27042 - CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA PEQUENO - 96FLS Caderno 1/4 espiral capa dura com 96 folhas pautadas. Dimensão 140mm x 200mm (CxL).	Unidade	731	9,53	6.966,43
31	Exclusivo	32102 - CADERNO DE DESENHO ESPIRAL CAPA DURA GRANDE - 96 FLS Caderno de desenho grande com 96 folhas espiral, sem seda e com capa dura. Dimensões: 275mm x 200mm (LxA), podendo variar até 20mm.	Unidade	256	13,30	3.404,80
32	Exclusivo	42757 - CADERNO TIPO BROCHURA GRANDE – 60FLS Caderno tipo brochura com 60 folhas, capa com verniz de proteção externo e gramatura de 250 à 400 gr/m², contracapa em papel triplex branco, folhas internas em papel branco, com gramatura de 56 a 75 gr/m², pautado em flexografia na cor azul com margem na cor vermelha e sem posição de data. Fixação por 2 a 4 grampos. Dimensões: 275mm x 200mm (CxL).	Unidade	1.437	4,30	6.179,10
33	Exclusivo	31608 - CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL GRANDE - 200 FLS Caderno universitário espiral com 10 divisões (10x1), com 200 folhas contendo margem. Dimensões: 275mm x 200mm (AxL), podendo variar até 20mm.	Unidade	299	25,90	7.744,10
34	Exclusivo	26340 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA AMARELA De plástico (tipo polionda) com dimensões de 36cm x 13cm x 25cm (CxLxA), podendo variar até 3cm.	Unidade	3.209	5,96	19.125,64
35	Exclusivo	26341 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA AZUL De plástico (tipo polionda) com dimensões de 36cm x 13cm x 25cm (CxLxA), podendo variar até 3cm.	Unidade	5.834	6,07	35.412,38
36	Exclusivo	27044 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA BRANCA De plástico (tipo polionda) com dimensões de 36cm x 13cm x 25cm (CxLxA), podendo variar até 3cm.	Unidade	1.763	6,46	11.388,98
37	Exclusivo	26342 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA PRETA De plástico (tipo polionda) com dimensões de 36cm x 13cm x 25cm (CxLxA), podendo variar até 3cm.	Unidade	3.055	6,37	19.460,35
38	Exclusivo	26343 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA VERDE De plástico (tipo polionda) com dimensões de 36cm x 13cm x 25cm (CxLxA), podendo variar até 3cm.	Unidade	2.689	5,99	16.107,11
		41418 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO – PAPELÃO Caixa para arquivo morto officio. Caixa de papelão				

39	Normal	ondulado, revestido em cartão kraft para arquivo de documentos diversos. dimensões 365mm x 140mm x 255mm. Gramatura 435 g/m², espessura 2,8. Podendo variar até 5mm. COTA PRINCIPAL	Unidade	32.728	3,42	111.929,76
40	Exclusivo	41418 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO – PAPELAO Caixa para arquivo morto ofício. Caixa de papelão ondulado, revestido em cartão kraft para arquivo de documentos diversos. dimensões 365mm x 140mm x 255mm. Gramatura 435 g/m², espessura 2,8. Podendo variar até 5mm. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	10.907	3,42	37.301,94
41	Exclusivo	42489 - CALCULADORA - BOLSO Modelo de bolso com visor de 8 dígitos, com as funções de adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada. Inclui a pilha ou bateria, se necessário para o funcionamento.	Unidade	293	14,56	4.266,08
42	Exclusivo	42490 - CALCULADORA - MESA Modelo de mesa a bateria com visor de 12 a 20 dígitos, com as funções de adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, raiz quadrada, memória, MU, backspace liga/desliga.	Unidade	515	59,53	30.657,95
43	Exclusivo	26347 - CANETA DESTACA TEXTO – AMARELA Corpo confeccionado em material plástico, com tampa removível, ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e para marcar, em poliéster. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida (instantânea). Lavável e não tóxica.	Unidade	14.150	2,18	30.847,00
44	Exclusivo	26348 - CANETA DESTACA TEXTO – LARANJA Corpo confeccionado em material plástico, com tampa removível, ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e para marcar, em poliéster. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida (instantânea). Lavável e não tóxica.	Unidade	9.591	1,75	16.784,25
45	Exclusivo	26349 - CANETA DESTACA TEXTO – ROSA Corpo confeccionado em material plástico, com tampa removível, ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e para marcar, em poliéster. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida (instantânea). Lavável e não tóxica.	Unidade	9.532	1,85	17.634,20
46	Exclusivo	26350 - CANETA DESTACA TEXTO – VERDE Corpo confeccionado em material plástico, com tampa removível, ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e para marcar, em poliéster. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida (instantânea). Lavável e não tóxica.	Unidade	9.741	2,13	20.748,33
47	Normal	26351 - CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL Escrita média e suave, ponta média retirada da carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, com 14 cm de comprimento (podendo variar até em 1 cm), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, tampa e plug na mesma cor da tinta. COTA PRINCIPAL	Unidade	93.268	1,20	111.921,60
48	Exclusivo	26351 - CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL Escrita média e suave, ponta média retirada da carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, com 14 cm de comprimento (podendo variar até em 1 cm), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, tampa e plug na mesma cor da tinta. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	31.087	1,20	37.304,40
49	Exclusivo	26352 - CANETA ESFEROGRAFICA – PRETA Escrita média e suave, ponta média, retirada da carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, com 14 cm de comprimento (podendo variar até em 1 cm), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, tampa e plug na mesma cor da tinta.	Unidade	52.164	1,20	62.596,80
50	Exclusivo	26353 - CANETA ESFEROGRAFICA – VERMELHA Escrita média e suave, ponta média, retirada da carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, com 14 cm de comprimento (podendo variar até em 1 cm), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, tampa e plug na mesma cor da tinta.	Unidade	19.049	1,20	22.858,80
51	Exclusivo	41419 - CANETA HIDROGRAFICA - CAIXA COM 12 Com tinta atóxica e lavável. Ponta porosa em tamanho médio. Comprimento de 12cm a 17cm. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem individual contendo 12 cores.	Caixa	481	37,37	17.974,97
52	Exclusivo	42491 - CANETA HIDROGRAFICA - CAIXA COM 36 Com tinta atóxica e lavável. Comprimento de 12cm a 17cm. Em cores diversas. Embalagem individual contendo 36 cores.	Caixa	2	40,50	81,00
53	Exclusivo	26354 - CANETA PARA ELETROCARDIOGRAFO Caneta ponta fina, utilizada para escrita em eletrocardiograma, tinta azul ou preta, com tampa, marca gravada no corpo do produto.	Unidade	503	43,29	21.774,87
54	Exclusivo	41420 - CANETA PARA TECIDO - PRETA Tinta permanente para uso em tecidos, com secagem rápida, resistente à lavagens, cor preta, ponta grossa.	Unidade	572	7,73	4.421,56
55	Exclusivo	26356 - CANETA RETROPROJETOR - AZUL 1,0 mm, tinta a base de álcool, cor azul	Unidade	3.641	5,25	19.115,25
56	Exclusivo	26357 - CANETA RETROPROJETOR - PRETA 1,0 mm, tinta a base de álcool, cor preta.	Unidade	3.611	5,25	18.957,75
57	Exclusivo	26358 - CANETA RETROPROJETOR - VERDE 1,0 mm, tinta a base de álcool, cor verde.	Unidade	2.809	6,23	17.500,07
58	Exclusivo	26359 - CANETA RETROPROJETOR - VERMELHA 1,0 mm, tinta a base de álcool, cor vermelha.	Unidade	2.824	5,30	14.967,20
59	Exclusivo	42492 - CAPA PLASTICA PARA ENCADERNACAO - CRISTAL Formato A4, tamanho 210 x 297mm.	Unidade	981	0,56	549,36
60	Exclusivo	42493 - CAPA PLASTICA PARA ENCADERNACAO - PRETA Formato A4, tamanho 210 x 297mm.	Unidade	1.006	0,55	553,30
61	Exclusivo	42494 - CARTOLINA - AMARELA Tamanho de 50cm x 66cm podendo variar para mais em até 5cm, gramatura mínima 145 gr/m² e máxima 200g/m².	Unidade	1.498	1,25	1.872,50
62	Exclusivo	42495 - CARTOLINA - AZUL Tamanho de 50cm x 66cm podendo variar para mais em até 5cm, gramatura mínima 145 gr/m² e máxima 200g/m².	Unidade	1.473	1,58	2.327,34
63	Exclusivo	42496 - CARTOLINA - BRANCA Tamanho de 50cm x 66cm podendo variar para mais em até 5cm, gramatura mínima 145 gr/m² e máxima 200g/m².	Unidade	1.054	1,34	1.412,36
64	Exclusivo	42497 - CARTOLINA - DIVERSAS CORES Tamanho de 50cm x 66cm podendo variar para mais em até 5cm, gramatura mínima 145 gr/m² e máxima 200g/m².	Unidade	600	1,69	1.014,00
65	Exclusivo	42498 - CARTOLINA - VERDE Tamanho de 50cm x 66cm podendo variar para mais em até 5cm, gramatura mínima 150 gr/m² e máxima 200g/m².	Unidade	1.240	1,54	1.909,60
66	Exclusivo	26362 - CARVAO DE ORIGEM VEGETAL - TIPO LAPIS. Utilizado para desenho, feito de galhos de árvore, isento de resina (bétula), super macio e adequado para sombreamento, espessura de 6 a 10 mm, diâmetro de 9 a 12 cm de comprimento. Embalagem com 5 unidades.	Caixa	77	13,80	1.062,60
67	Exclusivo	27578 - CD - R GRAVAVEL Com 80 minutos e 700MB de capacidade de armazenamento. Velocidade 52x.	Unidade	2.399	1,56	3.742,44
68	Exclusivo	42814 - CD - RW REGRAVAVEL Com 700 MB de capacidade de armazenamento, gravação de 80 a 150 minutos, armazenado em caixa de acrílico.	Unidade	2.484	4,45	11.053,80
69	Exclusivo	27579 - CHAVEIRO IDENTIFICADOR DE CHAVES Espaço interno para identificação, material plástico, cores diversas.	Unidade	2.394	1,11	2.657,34
70	Exclusivo	26366 - CLIPS – N. 2/0 Caixa c/ 500 gramas. Clips fabricado em aço ou arame – galvanizado. Armazenado em caixa de papelão.	Caixa	842	18,98	15.981,16
71	Exclusivo	26367 - CLIPS – N. 3/0 Caixa c/ 500 gramas. Clips fabricado em aço ou arame – galvanizado. Armazenado em caixa de papelão.	Caixa	1.504	18,00	27.072,00
72	Exclusivo	26368 - CLIPS – N. 4/0 Caixa c/ 500 gramas. Clips fabricado em aço ou arame – galvanizado. Armazenado em caixa de papelão.	Caixa	902	19,90	17.949,80
73	Exclusivo	26369 - CLIPS – N. 6/0 Caixa c/ 500 gramas. Clips fabricado em aço ou arame – galvanizado. Armazenado em caixa de papelão.	Caixa	1.292	19,23	24.845,16

74	Exclusivo	26370 - CLIPS – N. 8/0 Caixa c/ 500 gramas. Clips fabricado em aço ou arame – galvanizado. Armazenado em caixa de papelão.	Caixa	1.214	19,57	23.757,98
75	Exclusivo	43162 - CLIPS REVESTIDO - N. 2/0 Clips revestido de vinil, plástico ou polipropileno. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	5.227	8,31	43.436,37
76	Exclusivo	42501 - COLA COM GLITTER 25GR - CAIXA COM 6 Cola colorida com glitter, gramatura mínima 23g e máxima 25gr, em caixa com 6 unidades. Cores sortidas.	Caixa	317	9,50	3.011,50
77	Exclusivo	42502 - COLA COM GLITTER 25GR - DIVERSAS CORES Cola colorida com glitter, 25 gr, diversas cores.	Unidade	840	1,69	1.419,60
78	Exclusivo	26372 - COLA DE BASTAO - 20GR Em bastão a base de água com glicerina. Lavável, não tóxico, 20 gramas, para aplicação em papel.	Unidade	5.211	6,49	33.819,39
79	Exclusivo	42503 - COLA DE CONTATO PERMANENTE - 37GR Cola de contato permanente, não tóxica, utilizada em diversos materiais com 37gr.	Unidade	50	5,80	290,00
80	Exclusivo	42504 - COLA DE ISOPOR - 90GR Cola de isopor, secagem no ar, solúvel em álcool, 90 gr.	Unidade	50	6,50	325,00
81	Exclusivo	42505 - COLA LIQUIDA 1KG - BRANCA Produto lavável, não tóxica, base de água, PVA e acetato de polivinila, com bico dosador.	Unidade	50	29,90	1.495,00
82	Exclusivo	42506 - COLA LIQUIDA 20GR A 35GR - COLORIDA CAIXA COM 4 Cola escolar colorida. Produto lavável, atóxico, a base de água e acetato de polivinila, embalado em caixa de papelão resistente, contendo 4 frascos com as cores verde, vermelho, azul e amarelo. Com 20gr a 35gr.	Caixa	643	8,95	5.754,85
83	Exclusivo	42507 - COLA LIQUIDA 35GR - BRANCA Produto lavável, não tóxica, base de água, PVA e acetato de polivinila, com bico dosador.	Unidade	4.742	4,75	22.524,50
84	Exclusivo	42508 - COLA PARA MADEIRA - 250GR Cola para madeira 250gr.	Unidade	50	10,95	547,50
85	Exclusivo	42509 - COLA PARA STRASS - 20ML Cola para strass 20ml	Unidade	50	5,60	280,00
86	Exclusivo	42510 - COLA PARA TECIDO - 35GR A 40GR Cola para tecido ou cola pano. Embalagem com 35 a 40g.	Unidade	90	8,00	720,00
87	Exclusivo	26375 - COMPASSO - ESCOLAR Em corpo de metal, fácil operacionalização, com mina grafite de 2mm, recarregável, comprimento mínimo de 11cm e no máximo 14cm.	Unidade	30	11,90	357,00
88	Exclusivo	26376 - CORRETIVO LIQUIDO – 18ML A base de água, não tóxico, composto de dispersantes e dióxido de titânio. Frasco com 18 ml.	Unidade	3.895	3,20	12.464,00
89	Exclusivo	27069 - CORRETIVO TIPO FITA - 5MM X 6M Para correção de erros de escrita caneta esferográfica. Fita, medindo 5mmx6m (LxC).	Unidade	1.496	20,60	30.817,60
90	Exclusivo	42511 - CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO COM PRESILHA - 70MM X 100MM Crachá de identificação com presilha (jacaré). Transparente, tamanho 70mmx100mm, formato horizontal.	Unidade	14.893	2,16	32.168,88
91	Exclusivo	42512 - DISPLAY EM ACRILICO COLADO - A4 Para colocação de folha de papel tamanho A4, transparente, medindo 22cm x 32,5cm (LxA), podendo variar em até 3 cm, espessura mínima 2mm e máxima 3mm, transparente, fixação através de fita dupla-face.	Unidade	205	35,90	7.359,50
92	Normal	26378 - DISPLAY EM ACRILICO PARAFUSADO - A4 Para colocação de folha de papel tamanho A4. Com fundo e dois furos para fixação na parede, medindo 22cm x 32,5cm (LxA), podendo variar em até 2cm, sendo o bolso com 30cmx 3cm profundidade (AXP), podendo variar em até 2cm de altura e 1cm de profundidade. COTA PRINCIPAL	Unidade	8.345	41,77	348.570,65
93	Exclusivo	26378 - DISPLAY EM ACRILICO PARAFUSADO - A4 Para colocação de folha de papel tamanho A4. Com fundo e dois furos para fixação na parede, medindo 22cm x 32,5cm (LxA), podendo variar em até 2cm, sendo o bolso com 30cmx 3cm profundidade (AXP), podendo variar em até 2cm de altura e 1cm de profundidade. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	1.915	41,77	79.989,55
94	Exclusivo	26379 - DVD - R DVD-R, virgem, gravável, 120 minutos, 4,7 gb, com capa plástica.	Unidade	319	2,73	870,87
95	Exclusivo	26380 - DVD - RW DVD-RW, virgem, regravável, 4 x 120 minutos, 4,7 gb, com capa plástica.	Unidade	944	5,40	5.097,60
96	Exclusivo	26381 - ELASTICO LATEX N. 18 - 100GR Embalagem com 100 gramas.	Pacote	7.828	4,90	38.357,20
97	Exclusivo	31609 - ELASTICO LATEX N. 18 - 1KG Embalagem com 1kg.	Pacote	69	38,23	2.637,87
98	Exclusivo	32103 - ENCADERNADORA PERFURADORA Para espiral A4.	Unidade	29	687,60	19.940,40
99	Exclusivo	43151 - ENVELOPE DE PAPEL BRANCO - 240MM X 340MM Envelope de papel branco, tamanho 240mm x 340mm (LxA), gramatura mínima 75 gr/m ² e máxima 85 gr/m ² .	Unidade	72.025	0,64	46.096,00
100	Exclusivo	42513 - ENVELOPE DE PAPEL BRANCO – 114MM X 229MM Envelope de papel branco, tamanho 114mm x 229mm (AxL), podendo variar em até 5mm, gramatura mínima 75gr/m ² e máxima 85 gr/m ² .	Unidade	5.500	0,38	2.090,00
101	Exclusivo	43152 - ENVELOPE DE PAPEL BRANCO – 162MM X 229MM Envelope de papel branco, tamanho 162mmx229mm (LxA), gramatura mínima 75 gr/m ² e máxima 85 gr/m ² .	Unidade	71.260	0,43	30.641,80
102	Exclusivo	43153 - ENVELOPE DE PAPEL KRAFT – 230MM X 165MM Envelope do tipo saco papel kraft, na cor pardo, com gramatura mínima 80 gr/m ² e máxima 90 gr/m ² . Dimensões: 23 cm x 16,5 cm (LxA), podendo variar em até 0,5 cm.	Unidade	15.200	0,31	4.712,00
103	Exclusivo	43154 - ENVELOPE DE PAPEL KRAFT – 280MM X 200MM Envelope do tipo saco papel kraft, na cor pardo, com gramatura mínima 80 gr/m ² e máxima 90 gr/m ² . Dimensões: 28 cm x 20 cm (AxL).	Unidade	15.000	0,40	6.000,00
104	Normal	43155 - ENVELOPE DE PAPEL KRAFT – 360MM X 260MM Envelope do tipo saco papel kraft, na cor pardo, com gramatura mínima 80 gr/m ² e máxima 90 gr/m ² . Dimensões: 36 cm x 26 cm (AxL). COTA PRINCIPAL	Unidade	131.165	0,74	97.062,10
105	Exclusivo	43155 - ENVELOPE DE PAPEL KRAFT – 360MM X 260MM Envelope do tipo saco papel kraft, na cor pardo, com gramatura mínima 80 gr/m ² e máxima 90 gr/m ² . Dimensões: 36 cm x 26 cm (AxL). COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	43.720	0,74	32.352,80
106	Normal	43156 - ENVELOPE DE PAPEL KRAFT – 370MM X 470MM Envelope do tipo saco papel kraft, na cor pardo, com gramatura mínima 80 gr/m ² e máxima 90 gr/m ² . Dimensões: 47 cm x 37 cm (AxL). COTA PRINCIPAL	Unidade	77.249	1,48	114.328,52
107	Exclusivo	43156 - ENVELOPE DE PAPEL KRAFT – 370MM X 470MM Envelope do tipo saco papel kraft, na cor pardo, com gramatura mínima 80 gr/m ² e máxima 90 gr/m ² . Dimensões: 47 cm x 37 cm (AxL). COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	25.746	1,48	38.104,08
108	Exclusivo	42809 - ENVELOPE PLASTICO - 240MM X 320MM Formato Ofício. Tipo saco plástico, com 0,03mm de espessura, perfurado com 4 furos. Tamanho 240mm x 320mm (CxL), podendo variar em até 5mm.	Unidade	72.640	0,48	34.867,20
109	Exclusivo	32104 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Espirais de 17mm, com capacidade para até 100 folhas A4. Cor: preto. Pacote com 100.	Pacote	291	53,97	15.705,27
110	Exclusivo	32105 - ESQUADRO 45 GRAUS Em material plástico. Dimensões: 45° x 21 cm.	Unidade	77	5,42	417,34
111	Exclusivo	26385 - ESTILETE Com 17 cm a 20 cm de comprimento, com corpo injetado em polipropileno, com lâmina de aço temperado de 18 mm de largura. Dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível.	Unidade	2.339	2,50	5.847,50
112	Exclusivo	26394 - EXTRATOR DE GRAMPO – ESPATULA Fabricado em aço galvanizado ou inoxidável, tamanho 15cm.	Unidade	2.849	1,75	4.985,75
113	Exclusivo	26393 - EXTRATOR DE GRAMPO - PIRANHA Para remover grampos nº 10, 24/6 e 26/6 fabricado em metal revestido com plástico.	Unidade	941	4,95	4.657,95
114	Exclusivo	42515 - FIO DE SILICONE 0,6MM X 50M Fio de silicone transparente, com 0,6mm de diâmetro e 50m de comprimento.	Rolo	375	14,19	5.321,25

115	Exclusivo	42516 - FITA ADESIVA 12MM X 10M - DIVERSAS CORES Fita adesiva fina, em diversas cores. Dimensões 12mmx10m (LxC), podendo variar em até 2mm.	Rolo	200	1,49	298,00
116	Exclusivo	26396 - FITA ADESIVA 12MM X 30M - TRANSPARENTE Composição: filme de polipropileno bi-orientado com adesivo de acrílico a base de água.	Rolo	2.152	1,65	3.550,80
117	Exclusivo	42525 - FITA ADESIVA 48MM X 50M - MARROM Fita adesiva larga, na cor marrom. Dimensões 48mmx50m (LxC), podendo variar até 2 mm para mais ou para menos na largura e até 5m de comprimento.	Rolo	6.207	6,50	40.345,50
118	Exclusivo	42526 - FITA ADESIVA 48MM X 50M - TRANSPARENTE Fita adesiva larga, na cor transparente. Dimensões 48mmx50m (LxC), podendo variar até 2 mm para mais ou para menos na largura e até 5m de comprimento.	Rolo	7.530	6,20	46.686,00
119	Normal	26397 - FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M Fita crepe, fabricado em papel crepado: saturado coberto com adesivos naturais de borracha e resina sintética. Medindo 19mm X 50m (LXC), podendo variar em até 1cm. COTA PRINCIPAL	Rolo	13.499	4,99	67.360,01
120	Exclusivo	26397 - FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M Fita crepe, fabricado em papel crepado: saturado coberto com adesivos naturais de borracha e resina sintética. Medindo 19mm X 50m (LXC), podendo variar em até 1cm. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Rolo	4.499	4,99	22.450,01
121	Normal	26395 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M - TRANSPARENTE Fita adesiva dupla face, para fixação permanente, transparente. Dimensões: 19mmx30m, podendo variar em até 3mm. COTA PRINCIPAL	Rolo	8.028	11,77	94.489,56
122	Exclusivo	26395 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M - TRANSPARENTE Fita adesiva dupla face, para fixação permanente, transparente. Dimensões: 19mmx30m, podendo variar em até 3mm. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Rolo	2.675	11,77	31.484,75
123	Exclusivo	42527 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM X 30M Fita adesiva dupla face para fixação extra-forte. Dimensões: 25mmx30m (LXC), podendo variar em até 2mm.	Rolo	100	13,62	1.362,00
124	Exclusivo	32278 - FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO - AMARELA Em PVC, na cor amarela, medindo 48mmx30m (LXC).	Rolo	492	26,89	13.229,88
125	Exclusivo	32279 - FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO - PRETA Em PVC, cor preta, medindo 48mmx30m (LXC).	Rolo	443	29,08	12.882,44
126	Exclusivo	32280 - FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO - VERMELHA Em PVC, na cor vermelha, medindo 48mmx30m (LXC).	Rolo	359	22,10	7.933,90
127	Exclusivo	32281 - FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO - ZEBRADA Em PVC, nas cores amarelo e preto intercaladas, medindo 48mmx30m (LXC).	Rolo	538	24,90	13.396,20
128	Exclusivo	27071 - FITA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON ERC 09/22 - ROXA Fita para impressora compatível com a marca epson ERC 09/22, roxa da autoclave da marca cisa, fita nylon dimensão 4cm x 0,2008m (erc 09 roxa)	Unidade	700	11,88	8.316,00
129	Exclusivo	42528 - FITA DE CETIM N. 00 - 100M Fita de cetim n° 0, diversas cores, 4mmx100m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	120	11,99	1.438,80
130	Exclusivo	42529 - FITA DE CETIM N. 01 - 100M Fita de cetim n° 01 diversas cores, 7mmx100m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	302	11,99	3.620,98
131	Exclusivo	42530 - FITA DE CETIM N. 02 - 50M Fita de cetim n° 02 diversas cores, 10mmx50m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	200	15,24	3.048,00
132	Exclusivo	42531 - FITA DE CETIM N. 03 - 50M Fita de cetim n° 03 diversas cores, 15mmx50m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	200	21,29	4.258,00
133	Exclusivo	42532 - FITA DE CETIM N. 05 - 50M Fita de cetim , n° 05, diversas cores, 22mmx50m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	200	25,81	5.162,00
134	Exclusivo	42533 - FITA DE CETIM N. 09 - 10M Fita de cetim , n° 09, diversas cores, 38mmx10m (LxC), podendo variar até 1mm.	Unidade	200	16,46	3.292,00
135	Exclusivo	43147 - FITA DE TEFLON PARA SELADORA 2,5 CM - 5M Fita de teflon para seladora com largura de 2,5 cm e 5 metros de comprimento.	Unidade	80	52,95	4.236,00
136	Exclusivo	42534 - FITA METRICA - 150CM Fita métrica plástica flexível graduada em centímetros com 150 a 250 centímetros de comprimento.	Unidade	162	8,24	1.334,88
137	Exclusivo	26401 - FITA PARA IMPRESSORA PDV CMI 600 - PRETA Haste longa, cor preta.	Unidade	2	13,26	26,52
138	Exclusivo	27072 - FITA ZEBRADA - 200M Com 200 mts.	Rolo	2.035	12,20	24.827,00
139	Exclusivo	42535 - FOLHA EVA ATOALHADO - DIVERSAS CORES E.V.A atalhado, medindo 40cm x 60cm (LxC), diversas cores.	Unidade	400	8,40	3.360,00
140	Exclusivo	42536 - FOLHA EVA COM GLITTER - AMARELO E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor amarela.	Unidade	175	8,95	1.566,25
141	Exclusivo	42537 - FOLHA EVA COM GLITTER - AZUL E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor azul.	Unidade	175	7,99	1.398,25
142	Exclusivo	42538 - FOLHA EVA COM GLITTER - BRANCO E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor branca.	Unidade	175	9,90	1.732,50
143	Exclusivo	42539 - FOLHA EVA COM GLITTER - LARANJA E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor laranja.	Unidade	175	7,99	1.398,25
144	Exclusivo	42540 - FOLHA EVA COM GLITTER - MARROM E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor marrom.	Unidade	175	7,80	1.365,00
145	Exclusivo	42541 - FOLHA EVA COM GLITTER - PRETO E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor preta.	Unidade	175	7,99	1.398,25
146	Exclusivo	42542 - FOLHA EVA COM GLITTER - ROSA E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor rosa.	Unidade	175	7,99	1.398,25
147	Exclusivo	42543 - FOLHA EVA COM GLITTER - ROXO E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor roxa.	Unidade	175	7,90	1.382,50
148	Exclusivo	42544 - FOLHA EVA COM GLITTER - VERDE E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor verde.	Unidade	175	9,23	1.615,25
149	Exclusivo	42545 - FOLHA EVA COM GLITTER - VERMELHO E.V.A com glitter, medindo 40cm x 60cm (LxC), na cor vermelho.	Unidade	175	9,23	1.615,25
150	Exclusivo	42546 - FOLHA EVA ESTAMPADO E.V.A estampado, medindo 40cm x 60cm (LxC), diversas estampas.	Unidade	400	5,99	2.396,00
151	Exclusivo	42547 - FOLHA EVA LISO - DIVERSAS CORES E.V.A liso medindo 40cm x 60cm (LxC), diversas cores.	Unidade	500	4,46	2.230,00
152	Exclusivo	27075 - FOLHA EVA LISO - AMARELO E.V.A liso, medindo 40cm x 60cm (LxC) com espessura de 2mm, na cor amarela.	UN	1.176	4,51	5.303,76
153	Exclusivo	27074 - FOLHA EVA LISO - AZUL E.V.A liso, medindo 40cm x 60cm (LxC) com espessura de 2mm, na cor azul.	UN	1.305	4,46	5.820,30
154	Exclusivo	31663 - FOLHA EVA LISO - BRANCO E.V.A liso, medindo 40cm x 60cm (LxC) com espessura de 2mm, na cor branca.	Unidade	1.355	4,51	6.111,05

155	Exclusivo	27076 - FOLHA EVA LISO – PRETO E.V.A liso, medindo 40cm x 60cm (LxC) com espessura de 2mm, na cor preta.	UN	1.320	4,51	5.953,20
156	Exclusivo	27073 - FOLHA EVA LISO – VERDE E.V.A liso, medindo 40cm x 60cm (LxC) com espessura de 2mm, na cor verde.	UN	1.314	4,51	5.926,14
157	Exclusivo	31664 - FOLHA EVA LISO – VERMELHO E.V.A liso, medindo 40cm x 60cm (LxC) com espessura de 2mm, na cor vermelha.	Unidade	1.304	4,51	5.881,04
158	Exclusivo	42550 - GIZ DE CERA - CAIXA COM 6 Formato anatômico, atóxico, composto de cera e carga mineral inerte. Tamanho 80mm (comprimento) x 23mm (diâmetro), podendo variar para mais em até 5mm. Caixa com 06 cores sortidas.	Caixa	673	2,24	1.507,52
159	Exclusivo	42551 - GIZ DE CERA PASTEL OLEOSO - CAIXA COM 12 Caixa com 12 cores, arredondados, não tóxico, alta resistência a água. Composto por pigmentos, óleo, parafina e aglutinantes, com 8 cm de comprimento, podendo variar para mais em até 5cm.	Caixa	222	11,57	2.568,54
160	Exclusivo	42552 - GIZ PARA QUADRO NEGRO - BRANCO Giz branco para quadro negro, caixa com 50 unidades.	Caixa	2	6,36	12,72
161	Exclusivo	42553 - GIZ PARA QUADRO NEGRO - COLORIDO Giz colorido para quadro negro, caixa com 50 unidades.	Caixa	50	7,86	393,00
162	Exclusivo	42554 - GIZAO DE CERA - CAIXA COM 12 Atóxico e composto de cera. Tamanho 90mm a 120mm x 10mm a 20mm (CxL). Caixa com 12 cores sortidas. Embalagem com visualização das cores.	Caixa	477	7,60	3.625,20
163	Exclusivo	41566 - GLITTER - CAIXA COM 6 Em pó, fabricado em PVC ou poliéster. Embalagem com 6 cores sortidas.	Caixa	98	25,77	2.525,46
164	Exclusivo	42555 - GLITTER 3GR - DIVERSAS CORES Em pó, fabricado em PVC ou poliéster em embalagem de 3gr. Diversas cores.	Unidade	400	1,10	440,00
165	Exclusivo	42556 - GRAFITE - 0,5MM HB, tubo com 12 unidades (minas).	Caixa	1.379	4,41	6.081,39
166	Exclusivo	42557 - GRAFITE - 07MM HB, tubo com 12 unidades (minas).	Caixa	1.380	3,88	5.354,40
167	Exclusivo	43158 - GRAMPEADOR - GRANDE De mesa, para uso em grampos (23/6, 23/8, 23/10, 23/13 e 23/15), para grampeamento de 60 folhas até 120 folhas de gramatura 75 gr/m². Confeccionado em material de ferro fundido ou aço, para trabalhos pesados, com ajuste de distância.	Unidade	199	84,90	16.895,10
168	Exclusivo	43160 - GRAMPEADOR - PEQUENO De mesa, para uso em grampo 26/6, para grampeamento de 12 folhas até 24 folhas de gramatura 75 gr/m², estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado. Mecanismo de abastecimento superior de fácil operação, 2 posições para fixação.	Unidade	2.386	10,26	24.480,36
169	Normal	43161 - GRAMPEADOR - MEDIO De mesa, para uso em grampo 26/6, para grampeamento de 25 folhas até 50 folhas de gramatura 75 gr/m², estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado. Mecanismo de abastecimento superior de fácil operação, 2 posições para fixação. COTA PRINCIPAL	Unidade	8.706	9,90	86.189,40
170	Exclusivo	43161 - GRAMPEADOR - MEDIO De mesa, para uso em grampo 26/6, para grampeamento de 25 folhas até 50 folhas de gramatura 75 gr/m², estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado. Mecanismo de abastecimento superior de fácil operação, 2 posições para fixação. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	2.900	9,90	28.710,00
171	Exclusivo	32106 - GRAMPEADOR DE PRESSAO Em material plástico e/ou metal. Para grampos 106/6, 106/8 e 106/10.	Unidade	20	90,50	1.810,00
172	Exclusivo	42558 - GRAMPEADOR TAPECEIRO - 106/4MM Grampeador para estofaria, modelo pistola, 106/4mm.	Unidade	10	50,00	500,00
173	Exclusivo	42559 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 106/06 Fabricado em aço ou ferro galvanizado. Caixa com 3.000 a 3.500 grampos.	Caixa	1.034	19,80	20.473,20
174	Exclusivo	42560 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 23/8 Fabricado em aço ou ferro galvanizado. Caixa com 5.000 grampos.	Caixa	142	31,67	4.497,14
175	Exclusivo	42561 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 23/13 Fabricado em aço ou ferro galvanizado. Caixa com 5.000 grampos.	Caixa	221	32,90	7.270,90
176	Normal	42562 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 26/6 Fabricado em aço ou ferro galvanizado. Caixa com 5.000 grampos. COTA PRINCIPAL	Caixa	13.367	7,90	105.599,30
177	Exclusivo	42562 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 26/6 Fabricado em aço ou ferro galvanizado. Caixa com 5.000 grampos. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Caixa	4.453	7,90	35.178,70
178	Exclusivo	42563 - GRAMPO PARA TAPECEIRO - 106/4MM Grampo para grampeador de estofaria 106/4mm. Caixa com 5.000 grampos.	Caixa	5	22,11	110,55
179	Exclusivo	42564 - GRAMPO TRILHO DE PLASTICO - 200FLS Branco, para 200 folhas 75 gramas, pacote com 50 unidades.	Pacote	206	14,57	3.001,42
180	Exclusivo	26414 - GRAMPO TRILHO DE PLASTICO - 600FLS Branco, estendido para 600 folhas, pacote com 50 unidades.	Pacote	156	19,50	3.042,00
181	Exclusivo	31610 - GUILHOTINA - A4 Tamanho A4, multiuso.	Unidade	37	190,86	7.061,82
182	Exclusivo	42819 - KIT PORTA BANDEIRAS E MASTROS Kit porta bandeiras e mastros, contendo uma base em madeira revestida em laminado ou fórmica e quatro mastros com ponteira de lança para fixação dos ilhoses da bandeira. A base de madeira deve possuir acabamento com canopla de metal ou cromada com espessura de 28mm a 30mm para o encaixe do mastro. Base medindo no mínimo 24 cm x 15 cm x 46 cm e no máximo 26 cm x 16 cm x 57 cm (L x A x C). Os mastros devem ser de alumínio ou madeira, medindo 2,20m a 2,30m de altura, com espessura de 28mm.	KIT	10	878,90	8.789,00
183	Exclusivo	42565 - LACRE DE SEGURANÇA - TIPO ABRACADEIRA 150MM X 2,5MM Abraçadeira de nylon. Dimensões: 150 mm x 2,5mm (CxL), podendo variar até 0,2 mm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	835	10,00	8.350,00
184	Normal	42566 - LACRE DE SEGURANÇA - TIPO ABRACADEIRA 300MM X 5MM Abraçadeira de nylon. Dimensões: 300 mm x 5mm (CxL), podendo variar até 0,2 mm. Pacote com 100 unidades. COTA PRINCIPAL	Pacote	9.159	19,66	180.065,94
185	Exclusivo	42566 - LACRE DE SEGURANÇA - TIPO ABRACADEIRA 300MM X 5MM Abraçadeira de nylon. Dimensões: 300 mm x 5mm (CxL), podendo variar até 0,2 mm. Pacote com 100 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	3.052	19,66	60.002,32
186	Exclusivo	42567 - LACRE DE SEGURANÇA - TIPO CADEADO Corpo em plástico na cor amarela. Cabo de aço, com comprimento de 50 cm a 60 cm de cabo. Numerado sequencialmente.	Unidade	276	4,50	1.242,00
187	Exclusivo	42568 - LACRE DE SEGURANÇA - TIPO MALOTE AMARELO Fabricado em polipropileno, na cor amarela, com numeração sequencial, rabicho com comprimento de 14 cm a 20 cm e espessura 2,0 mm, fechamento duplo em ancora. Pacote com 100 unidades.	Pacote	218	22,90	4.992,20
188	Exclusivo	42569 - LACRE DE SEGURANÇA - TIPO MALOTE AZUL Com numeração sequencial, rabicho com comprimento de 14 cm a 20 cm e espessura 2,0 mm, fechamento duplo em ancora. Fabricados em polipropileno, cor azul. Pacote com 100 unidades.	Pacote	426	22,90	9.755,40
189	Exclusivo	26419 - LAPIS COPIA Traço permanente, mina solúvel, a base de água e anilina (lapis carbonado), utilizado para nomear modelos de gesso.	Unidade	107	2,78	297,46
190	Exclusivo	41426 - LAPIS DE COR - CAIXA COM 12 Tipo comum. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem individual contendo 12 cores.	Caixa	587	8,90	5.224,30

191	Exclusivo	31611 - LAPIS DE COR - CAIXA COM 24 Tipo comum. Com 24 cores sortidas.	Caixa	484	27,30	13.213,20
192	Exclusivo	26420 - LAPIS DE COR AQUARELÁVEL - CAIXA COM 12 Aquarelável. Caixa com 12 cores sortidas. Formato sextavado, tipo aquarelável (opção de acabamento com pincel molhado em água). Não perecível e atóxico, cargas inertes, em madeira reflorestada 100%, grafite em material cerâmico macio, embalagem de papelão resistente com abertura para visualização das cores. I. Com dimensões de 165 a 175mm (comprimento) x 6mm (diâmetro).	Caixa	374	13,90	5.198,60
193	Exclusivo	42570 - LAPIS DE COR AQUARELÁVEL - CAIXA COM 24 Lápiz de cor aquarelável sextavado, caixa com 24 cores, de madeira de alta qualidade, fácil de apontar, atóxico, ao umedecer o pincel com água e passá-lo sobre as áreas do desenho em que deseja obter o efeito de aquarela, desliza facilmente sobre o papel, não esfarea, fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina. Com dimensões de 165 a 175mm (comprimento).	Caixa	326	68,60	22.363,60
194	Exclusivo	26422 - LAPIS DERMATOGRÁFICO DE CERA - AZUL Atóxico, com o sistema de barbante que dispensa o apontador.	Unidade	63	15,22	958,86
195	Exclusivo	26423 - LAPIS PRETO – 6B Apontado, grafite, redondo ou sextavado, máxima resistência e maciez, produzido com madeira macia reflorestada 100%, ponta resistente.	Unidade	657	4,00	2.628,00
196	Exclusivo	26424 - LAPIS PRETO – N.02 Apontado, grafite, redondo ou sextavado, máxima resistência e maciez, produzido com madeira macia reflorestada 100%, mina resistente, traço escuro.	Unidade	7.602	1,25	9.502,50
197	Exclusivo	26425 - LAPISEIRA - GRAFITE 0,5MM Corpo em plástico, cor preta. Ponta, tampa e grampo em metal. Contém borracha.	Unidade	1.531	8,68	13.289,08
198	Exclusivo	26426 - LAPISEIRA - GRAFITE 0,7MM Corpo em plástico, cor preta. Ponta, tampa e grampo em metal. Contém borracha.	Unidade	1.552	7,81	12.121,12
199	Exclusivo	26427 - LIVRO ATA – 100FLS Gramatura das folhas internas: 56 gr/m². Papel offset. Capa preta, dura e plastificada, sem margem. Dimensões: mínimo 203mm e no máximo 298mm (L) X mínimo 310m e no máximo 325mm (C).	Unidade	3.705	15,60	57.798,00
200	Exclusivo	26428 - LIVRO ATA – 50FLS Gramatura das folhas internas: 56 gr/m². Papel offset. Capa preta, dura e plastificada, sem margem. Dimensões: mínimo 203mm e no máximo 298mm (L) X mínimo 310m e no máximo 325mm (C).	Unidade	2.754	10,50	28.917,00
201	Exclusivo	42571 - LIVRO PROTOCOLO – 100FLS Gramatura das folhas internas de 56 gr/m² a 75gr/m², capa dura, capa plastificada, tamanho 153 mm x 207 mm, podendo variar até 5mm.	Unidade	713	15,16	10.809,08
202	Exclusivo	26431 - MARCADOR PARA CD/DVD Cor preta, ponta de 1,0mm.	Unidade	421	7,50	3.157,50
203	Exclusivo	42572 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - VERMELHA Tamanho de 11 cm a 20 cm (comprimento), ponta redonda espessura para escrita de 2mm a 4mm.Tinta a base de produtos especiais. Refil e ponta substituíveis, sendo possível recarregar 90% a 100%.	Unidade	3.054	5,63	17.194,02
204	Exclusivo	42573 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – AZUL Tamanho de 11 cm a 20 cm (comprimento), ponta redonda espessura para escrita de 2mm a 4mm.Tinta a base de produtos especiais. Refil e ponta substituíveis, sendo possível recarregar 90% a 100%.	Unidade	3.481	5,46	19.006,26
205	Exclusivo	42574 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – PRETO Tamanho de 11 cm a 20 cm (comprimento), ponta redonda espessura para escrita de 2mm a 4mm.Tinta a base de produtos especiais. Refil e ponta substituíveis, sendo possível recarregar 90% a 100%.	Unidade	3.485	5,46	19.028,10
206	Exclusivo	42575 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – VERDE Tamanho de 11 cm a 20 cm (comprimento), ponta redonda espessura para escrita de 2mm a 4mm.Tinta a base de produtos especiais. Refil e ponta substituíveis, sendo possível recarregar 90% a 100%.	Unidade	2.998	5,99	17.958,02
207	Exclusivo	42576 - MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) - PRETO Ponta de feltro quadrada ou retangular com espessura de 2mm a 4mm, tamanhode 11 cm a 20 cm (comprimento), tinta a base de álcool. Recarregável.	Unidade	14.391	3,99	57.420,09
208	Exclusivo	42577 - MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) - VERDE Ponta de feltro quadrada ou retangular com espessura de 2mm a 4mm, tamanhode 11 cm a 20 cm (comprimento), tinta a base de álcool. Recarregável.	Unidade	9.174	4,96	45.503,04
209	Exclusivo	42578 - MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) – AZUL Ponta de feltro quadrada ou retangular com espessura de 2mm a 4mm, tamanhode 11 cm a 20 cm (comprimento), tinta a base de álcool. Recarregável.	Unidade	14.226	3,99	56.761,74
210	Exclusivo	42579 - MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) – VERMELHO Ponta de feltro quadrada ou retangular com espessura de 2mm a 4mm, tamanhode 11 cm a 20 cm (comprimento), tinta a base de álcool. Recarregável.	Unidade	7.195	3,99	28.708,05
211	Exclusivo	42580 - MASSA DE MODELAR - 6 CORES Em bastão, atóxica, com classificação indicativa superior a 3 anos. Embalagem contendo 6 (seis) bastões em cores diferentes. Peso líquido do produto: 90g a 120g.	Caixa	613	5,30	3.248,90
212	Exclusivo	42581 - MASSA DE MODELAR - FORMAS kit com 50 forminhas plásticas para massinha de modelar, sortidas.	Caixa	46	21,00	966,00
213	Exclusivo	42582 - MASSA DE MODELAR - KIT COM MOLDE Com temas diversos (profissões, gastronomia, salão de beleza e ferramentas), contendo de 6 a 12 massinhas e 5 a 10 moldes.	KIT	36	19,95	718,20
214	Exclusivo	42583 - MASSA DE MODELAR AMARELA - 500GR Massa de modelar, cor amarela, atóxica, embalagem com 500gr.	Unidade	85	15,67	1.331,95
215	Exclusivo	42584 - MASSA DE MODELAR AZUL - 500GR Massa de modelar, cor azul, atóxica, embalagem com 500gr.	Unidade	85	15,67	1.331,95
216	Exclusivo	42585 - MASSA DE MODELAR BRANCA - 500GR Massa de modelar, cor branca, atóxica, embalagem com 500gr.	Unidade	85	15,67	1.331,95
217	Exclusivo	42586 - MASSA DE MODELAR PRETA - 500GR Massa de modelar, cor preta, atóxica, embalagem com 500gr.	Unidade	83	13,00	1.079,00
218	Exclusivo	42587 - MASSA DE MODELAR VERDE - 500GR Massa de modelar, cor verde, atóxica, embalagem com 500gr.	Unidade	85	15,67	1.331,95
219	Exclusivo	42588 - MASSA DE MODELAR VERMELHA - 500GR Massa de modelar, cor vermelha, atóxica, embalagem com 500gr.	Unidade	85	14,75	1.253,75
220	Exclusivo	42589 - MOUSE PAD Ergonômico, com apoio para pulso.	Unidade	5	31,90	159,50
221	Exclusivo	42590 - PALITO DE MADEIRA – 30CM Palito de madeira de 30cm palito de madeira tipo churrasco. Pacote com 100 unidades.	Pacote	4.700	6,09	28.623,00
222	Exclusivo	42591 - PALITO DE PICOLE Em madeira, com bordas arredondadas. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2.050	5,30	10.865,00
223	Exclusivo	42592 - PAPEL CAMURCA - DIVERSAS CORES Papel camurca, medindo 40cm x 60cm (LxC), diversas cores.	Unidade	500	2,33	1.165,00
224	Exclusivo	42593 - PAPEL CARBONO – 210MM X 297MM Preto, pacote com 100 folhas.	Pacote	1.036	36,97	38.300,92
225	Exclusivo	42596 - PAPEL CARTAO 48CM X 66CM - AMARELO Tamanho 48cmx66cm. Gramatura de 180gr/m² a 250gr/m².	Unidade	895	2,50	2.237,50
226	Exclusivo	42594 - PAPEL CARTAO 48CM X 66CM - AZUL CLARO Tamanho 48cmx66cm. Gramatura de 180gr/m² a 250gr/m².	Unidade	20	2,50	50,00

227	Exclusivo	42597 - PAPEL CARTAO 48CM X 66CM - AZUL ESCURO Tamanho 48cmx66cm. Gramatura de 180gr/m² a 250gr/m².	Unidade	895	2,50	2.237,50
228	Exclusivo	42598 - PAPEL CARTAO 48CM X 66CM - BRANCO Tamanho 48cmx66cm. Gramatura de 180gr/m² a 250gr/m².	Unidade	1.085	2,50	2.712,50
229	Exclusivo	42595 - PAPEL CARTAO 48CM X 66CM - LARANJA Tamanho 48cmx66cm. Gramatura de 180gr/m² a 250gr/m².	Unidade	20	2,50	50,00
230	Exclusivo	42599 - PAPEL CARTAO 48CM X 66CM - VERDE ESCURO Tamanho 48cmx66cm. Gramatura de 180gr/m² a 250gr/m².	Unidade	893	2,50	2.232,50
231	Exclusivo	42600 - PAPEL CARTAO 48CM X 66CM - VERMELHO Tamanho 48cmx66cm. Gramatura de 180gr/m² a 250gr/m².	Unidade	903	2,50	2.257,50
232	Exclusivo	32108 - PAPEL CARTAO A4 - AMARELO Tamanho A4. Gramatura: mínima de 180g/m² e máxima 200g/m².	Unidade	6.099	0,74	4.513,26
233	Exclusivo	31619 - PAPEL CARTAO A4 - AZUL ESCURO Tamanho A4. Gramatura: mínima de 180g/m² e máxima 200g/m².	Unidade	6.078	0,74	4.497,72
234	Exclusivo	31620 - PAPEL CARTAO A4 - BRANCO Tamanho A4. Gramatura: mínima de 180g/m² e máxima 200g/m².	Unidade	7.245	0,50	3.622,50
235	Exclusivo	41568 - PAPEL CARTAO A4 - PRETO Tamanho A4. Gramatura: mínima de 180g/m² e máxima 200g/m².	Unidade	5.917	0,74	4.378,58
236	Exclusivo	31621 - PAPEL CARTAO A4 - VERDE ESCURO Tamanho A4. Gramatura: mínima de 180g/m² e máxima 200g/m².	Unidade	6.043	0,74	4.471,82
237	Exclusivo	31622 - PAPEL CARTAO A4 - VERMELHO Tamanho A4. Gramatura: mínima de 180g/m² e máxima 200g/m².	Unidade	6.053	0,74	4.479,22
238	Exclusivo	42602 - PAPEL CELOFANE 80CM X 80CM - TRANSPARENTE Papel celofane, transparente. Tamanho: 80cm x 80cm (LxA).	Unidade	500	1,90	950,00
239	Exclusivo	42810 - PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM - AMARELO Papel celofane, amarelo. Tamanho: 85cm X 100cm (LxA).	Unidade	1.170	1,39	1.626,30
240	Exclusivo	42811 - PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM - AZUL Papel celofane, azul. Tamanho: 85cm X 100cm (LxA).	Unidade	537	1,39	746,43
241	Exclusivo	42812 - PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM - VERDE Papel celofane, verde. Tamanho: 85cm X 100cm (LxA).	Unidade	509	1,39	707,51
242	Exclusivo	42813 - PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM - VERMELHO Papel celofane, vermelho. Tamanho: 85cm X 100cm (LxA).	Unidade	519	1,39	721,41
243	Exclusivo	42603 - PAPEL CONTACT – TRANSPARENTE Plástico autoadesivo (tipo contact), tamanho 45 cm a 60cm de largura.	Metro	5.612	8,60	48.263,20
244	Exclusivo	42604 - PAPEL COUCHE A4 – BRANCO Tamanho 210mm x 297mm, gramatura mínima 170gr/m² e máxima 180gr/m², pacote com 50 folhas.	Pacote	1.700	40,70	69.190,00
245	Exclusivo	42605 - PAPEL CREPOM - AZUL ESCURO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	662	2,62	1.734,44
246	Exclusivo	42606 - PAPEL CREPOM - DIVERSAS CORES Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	600	2,58	1.548,00
247	Exclusivo	42607 - PAPEL CREPOM - VERDE ESCURO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	562	2,58	1.449,96
248	Exclusivo	42608 - PAPEL CREPOM – AMARELO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	578	2,58	1.491,24
249	Exclusivo	42609 - PAPEL CREPOM – AZUL CLARO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	582	2,58	1.501,56
250	Exclusivo	42610 - PAPEL CREPOM – BRANCO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	578	2,58	1.491,24
251	Exclusivo	42611 - PAPEL CREPOM – PRETO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	567	2,39	1.355,13
252	Exclusivo	42612 - PAPEL CREPOM – ROSA Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	583	2,58	1.504,14
253	Exclusivo	42613 - PAPEL CREPOM – ROXO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	593	2,58	1.529,94
254	Exclusivo	42614 - PAPEL CREPOM – VERDE CLARO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	577	2,05	1.182,85
255	Exclusivo	42615 - PAPEL CREPOM – VERMELHO Comum, folhas com tamanho de 48cm x 200cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	567	2,58	1.462,86
256	Exclusivo	42616 - PAPEL DE PRESENTE - 100CM X 70CM Papel de presente, 100 cm x 70 cm (LxA), de 80 a 90 gr/m², diversas cores e estampas.	Unidade	400	5,00	2.000,00
257	Exclusivo	42617 - PAPEL DUPLA FACE - AMARELO Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar em até 3cm. Gramatura: 180gr/m² a 230gr/m².	Unidade	629	1,51	949,79
258	Exclusivo	42618 - PAPEL DUPLA FACE - PRETO Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar em até 3cm. Gramatura: 180gr/m² a 230gr/m².	Unidade	478	1,51	721,78
259	Exclusivo	42619 - PAPEL DUPLA FACE - VERMELHO Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar em até 3cm. Gramatura: 180gr/m² a 230gr/m².	Unidade	468	1,51	706,68
260	Exclusivo	42620 - PAPEL LAMINADO - AZUL Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	442	2,23	985,66
261	Exclusivo	42621 - PAPEL LAMINADO - DOURADO Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	736	1,99	1.464,64
262	Exclusivo	42622 - PAPEL LAMINADO - PRATA Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	734	1,99	1.460,66
263	Exclusivo	42623 - PAPEL LAMINADO - VERDE Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	407	1,99	809,93
264	Exclusivo	42624 - PAPEL LAMINADO - VERMELHO Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	397	1,66	659,02
265	Exclusivo	42625 - PAPEL MICRO-ONDULADO - AMARELO Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 20 cm.	Unidade	182	4,63	842,66
266	Exclusivo	42626 - PAPEL MICRO-ONDULADO - AZUL Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 20 cm.	Unidade	212	4,63	981,56
267	Exclusivo	42627 - PAPEL MICRO-ONDULADO - VERDE Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 20 cm.	Unidade	212	4,63	981,56
268	Exclusivo	42628 - PAPEL MICRO-ONDULADO - VERMELHO Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 20 cm.	Unidade	212	4,77	1.011,24
269	Exclusivo	31646 - PAPEL MOEDA Para impressão de diplomas e certificados. Tamanho A4. Pacote com 10 unidades.	Pacote	409	54,47	22.278,23
270	Exclusivo	42629 - PAPEL PARA SUBSTRATO - MATA BORRAO Gramatura 250, com medidas 10,5 x 10,5 cm - caixa com 1000 folhas.	Caixa	13	220,00	2.860,00
271	Exclusivo	42630 - PAPEL SEDA - AMARELO Tipo comum liso. Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar	Unidade	577	0,48	276,06

271	EXCLUSIVO	para mais em até 3cm.	Unidade	271	0,48	270,70
272	Exclusivo	42631 - PAPEL SEDA - AZUL ESCURO Tipo comum liso. Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 3cm.	Unidade	557	0,48	267,36
273	Exclusivo	42632 - PAPEL SEDA - DIVERSAS CORES Tipo comum liso. Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar em até 3cm.	Unidade	500	0,46	230,00
274	Exclusivo	42633 - PAPEL SEDA - PRETO Tipo comum liso. Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 3cm.	Unidade	557	0,48	267,36
275	Exclusivo	42634 - PAPEL SEDA - VERDE ESCURO Tipo comum liso. Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 3cm.	Unidade	561	0,48	269,28
276	Exclusivo	42635 - PAPEL SEDA - VERMELHO Tipo comum liso. Tamanho 48cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 3cm.	Unidade	648	1,00	648,00
277	Exclusivo	26329 - PAPEL SULFITE A3 - BRANCO Tamanho 420x297mm. Gramatura de 75gr/m². Em resmas de 500 folhas embalada.	Pacote	687	59,90	41.151,30
278	Exclusivo	26328 - PAPEL SULFITE A4 - AMARELO Tamanho 210x297mm. Gramatura de 75gr/m² a 80gr/m². Em resmas de 500 folhas embalada.	Pacote	238	38,97	9.274,86
279	Exclusivo	26327 - PAPEL SULFITE A4 - AZUL Tamanho 210x297mm. Gramatura de 75gr/m² a 80gr/m². Em resmas de 500 folhas embalada.	Pacote	236	38,97	9.196,92
280	Exclusivo	42636 - PAPEL SULFITE A4 - COLORIDO Tamanho 210x297mm. Gramatura de 75gr/m² a 80gr/m². Em embalagem com 100 folhas embalada.	Pacote	1	9,95	9,95
281	Normal	26326 - PAPEL SULFITE A4 - RECICLADO Tamanho 210x297mm. Gramatura de 75gr/m² a 80gr/m². Em resmas de 500 folhas embalada. COTA PRINCIPAL	Pacote	4.634	30,90	143.190,60
282	Exclusivo	26326 - PAPEL SULFITE A4 - RECICLADO Tamanho 210x297mm. Gramatura de 75gr/m² a 80gr/m². Em resmas de 500 folhas embalada. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	1.544	30,90	47.709,60
283	Exclusivo	26325 - PAPEL SULFITE A4 - ROSA Tamanho 210x297mm. Gramatura de 75gr/m² a 80gr/m². Em resmas de 500 folhas embalada.	Pacote	288	38,97	11.223,36
284	Exclusivo	26324 - PAPEL SULFITE A4 - VERDE Tamanho 210x297mm. Gramatura de 75gr/m² a 80gr/m². Em resmas de 500 folhas embalada.	Pacote	274	38,97	10.677,78
285	Normal	26323 - PAPEL SULFITE A4 - BRANCO Tamanho 210x297mm. Gramatura de 75gr/m² a 80gr/m². Em resmas de 500 folhas embalada. COTA PRINCIPAL	Pacote	82.198	30,90	2.539.918,20
286	Exclusivo	26323 - PAPEL SULFITE A4 - BRANCO Tamanho 210x297mm. Gramatura de 75gr/m² a 80gr/m². Em resmas de 500 folhas embalada. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	2.588	30,90	79.969,20
287	Exclusivo	42637 - PAPEL SULFURIZE A2 Bloco Croquis (Sulfurizê/Manteiga) 40 g/m² A2 42,0 x 59,4 cm com 50 Folhas. Papel é ideal para esboços manuais/croquis e também na construção de plantas, permite a visualização sobreposta de desenhos.	Pacote	7	56,86	398,02
288	Exclusivo	42638 - PAPEL VEGETAL - TRANSLUCIDO Gramatura 90/95, medindo 210x297mm. Caixa com 100 a 120 folhas.	Caixa	20	48,85	977,00
289	Exclusivo	42639 - PAPEL VERGE - AZUL Formato A4. Tamanho: 210mm x 297 mm (LxA). Gramatura de 150gr/m² a 200gr/m². Embalagem com 50 folhas.	Pacote	219	15,70	3.438,30
290	Exclusivo	42640 - PAPEL VERGE - BRANCO Formato A4. Tamanho: 210mm x 297 mm (LxA). Gramatura de 150gr/m² a 200gr/m². Embalagem com 50 folhas.	Pacote	266	19,70	5.240,20
291	Exclusivo	42641 - PAPEL VERGE - CREME Formato A4. Tamanho: 210mm x 297 mm (LxA). Gramatura de 150gr/m² a 200gr/m². Embalagem com 50 folhas.	Pacote	197	17,90	3.526,30
292	Exclusivo	42642 - PAPEL VERGE - PALHA Formato A4. Tamanho: 210mm x 297 mm (LxA). Gramatura de 150gr/m² a 200gr/m². Embalagem com 50 folhas.	Pacote	200	17,95	3.590,00
293	Exclusivo	42643 - PAPEL VERGE - SALMAO Formato A4. Tamanho: 210mm x 297 mm (LxA). Gramatura de 150gr/m² a 200gr/m². Embalagem com 50 folhas.	Pacote	195	16,84	3.283,80
294	Exclusivo	42644 - PASTA CATALOGO - 100 ENVELOPES Com capa preta em PVC, 100 envelopes ofício com espessura de 0,03mm a 0,06mm, visor para identificação e 4 parafusos metálicos.	Unidade	826	25,47	21.038,22
295	Exclusivo	42645 - PASTA CATALOGO - 50 ENVELOPES Com capa preta em PVC, 50 envelopes ofício com espessura de 0,03mm a 0,06mm, visor para identificação e 4 parafusos metálicos.	Unidade	484	18,83	9.113,72
296	Exclusivo	26318 - PASTA COM ABA DUPLEX - AZUL Duplex, em papel cartão plastificado, gramatura mínima de 250gr/m² e no máximo 300gr/m², com elástico. Tamanho: 340mm x 230mm (AxL) podendo variar até 10 mm para mais.	Unidade	10.644	4,16	44.279,04
297	Exclusivo	42815 - PASTA COM ELASTICO - 235MM X 340MM Pasta plástica, com abas e elástico. Tamanho: 235mm x 340mm (LxA), podendo variar até 5 mm.	Unidade	6.112	3,99	24.386,88
298	Exclusivo	27086 - PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA - AZUL Pasta em cartolina plastificada vincada, na cor azul sem abas, sem elásticos, com grampo trilho plástico, dimensões 335 mm x 230 mm podendo variar 10 mm para mais ou para menos.	Unidade	20.378	2,86	58.281,08
299	Exclusivo	42820 - PASTA EM COURO A4 Pasta confeccionada em couro, com compartimento para folhas A4. Medindo 32cm x 23,5cm (CxL), podendo variar 3 cm para mais ou para menos e altura de 1,5 cm a 2 cm.	Unidade	5	89,20	446,00
300	Exclusivo	26317 - PASTA PLASTICA - 246MM X 320MM - AMARELO Com grampo trilho interno.	Unidade	1.350	2,90	3.915,00
301	Exclusivo	26316 - PASTA PLASTICA - 246MM X 320MM - AZUL Com grampo trilho interno.	Unidade	1.477	2,75	4.061,75
302	Exclusivo	26315 - PASTA PLASTICA - 246MM X 320MM - CINZA Com grampo trilho interno.	Unidade	1.374	2,71	3.723,54
303	Exclusivo	26314 - PASTA PLASTICA - 246MM X 320MM - VERDE Com grampo trilho interno.	Unidade	1.325	2,71	3.590,75
304	Exclusivo	26313 - PASTA POLIONDA - 245MM X 335MM X 35MM - AMARELO Pasta plástica, com abas e elástico.	Unidade	306	6,50	1.989,00
305	Exclusivo	26312 - PASTA POLIONDA - 245MM X 335MM X 35MM - AZUL Pasta plástica, com abas e elástico.	Unidade	622	6,50	4.043,00
306	Exclusivo	26311 - PASTA POLIONDA - 245MM X 335MM X 35MM - CINZA Pasta plástica, com abas e elástico.	Unidade	363	7,80	2.831,40
307	Exclusivo	26310 - PASTA POLIONDA - 245MM X 335MM X 35MM - VERDE Pasta plástica, com abas e elástico.	Unidade	451	6,50	2.931,50
308	Exclusivo	42649 - PASTA REGISTRADORA AZ - AMARELO Tamanho ofício. Com rótulo. Com cantoneiras de proteção inferior, olhal niquelado. Largura de 8cm e espessura da capa de 2mm a 5mm.	Unidade	135	21,23	2.866,05
309	Exclusivo	42650 - PASTA REGISTRADORA AZ - AZUL Tamanho ofício. Com rótulo. Com cantoneiras de proteção inferior, olhal niquelado. Largura de 8cm e espessura da capa de 2mm a 5mm.	Unidade	483	22,50	10.867,50
310	Exclusivo	42651 - PASTA REGISTRADORA AZ - CINZA Tamanho ofício. Com rótulo. Com cantoneiras de proteção inferior, olhal niquelado. Largura de 8cm e espessura da capa de 2mm a 5mm.	Unidade	256	21,90	5.606,40
311	Exclusivo	42652 - PASTA REGISTRADORA AZ - VERDE Tamanho ofício. Com rótulo. Com cantoneiras de proteção inferior, olhal niquelado. Largura de 8cm e espessura da capa de 2mm a 5mm.	Unidade	130	22,50	2.925,00
312	Exclusivo	27088 - PASTA SANFONADA - 12 DIVISORIAS Pasta sanfonada em polipropileno, com 12 divisórias cores diversas, fechamento em elástico. Dimensões: 240x330mm, podendo variar para mais até 20mm.	Unidade	2.328	24,10	56.104,80
		27087 - PASTA SANFONADA - 31 DIVISORIAS Pasta sanfonada em polipropileno, com 31				

313	Normal	divisórias cor fumê, fechamento em elástico. Dimensões: 24 cm x 18 cm, podendo variar para mais até 1cm. COTA PRINCIPAL	UN	1.591	67,90	108.028,90
314	Exclusivo	27087 - PASTA SANFONADA – 31 DIVISORIAS Pasta sanfonada em polipropileno, com 31 divisórias cor fumê, fechamento em elástico. Dimensões: 24 cm x 18 cm, podendo variar para mais até 1cm. COTA RESERVADA ATÉ 25%	UN	529	67,90	35.919,10
315	Exclusivo	26305 - PASTA SUSPensa Em cartão marmorizado (papelão), com hastes plásticas. Completa: com visor, etiqueta e grampo plástico. Tamanho de : 240x362 mm, podendo variar para mais até 20mm.Gramatura de 330 gr/m2 a 400 gr/m2.	Unidade	12.920	4,49	58.010,80
316	Exclusivo	26304 - PASTA SUSPensa - VETRO LATERAL Pasta suspensa para arquivo deslizante, modelo vetro lateral, em papel kraft (gramatura de 265 g/m² até 300 g/m²), cabides em material plástico, visor em acrílico transparente, grampo plástico, com as seguintes dimensões: 24 cm (altura) x 37 cm (comprimento) podendo variar 3 cm.	Unidade	510	7,26	3.702,60
317	Exclusivo	26303 - PASTA TIPO L - AMARELA Fabricada em plástico polipropileno (PP) translúcido colorido, espessura de 0,05mm a 10mm. Tamanho: 230mm (largura) x 330mm (comprimento), podendo variar para mais até 20 mm.	Unidade	6.647	2,50	16.617,50
318	Exclusivo	26302 - PASTA TIPO L - AZUL Fabricada em plástico polipropileno (PP) translúcido colorido, espessura de 0,05mm a 10mm. Tamanho: 230mm (largura) x 330mm (comprimento), podendo variar para mais até 20 mm.	Unidade	6.792	0,90	6.112,80
319	Exclusivo	26301 - PASTA TIPO L - CRISTAL Fabricada em plástico polipropileno (PP) translúcido colorido, espessura de 0,05mm a 10mm. Tamanho: 230mm (largura) x 330mm (comprimento), podendo variar para mais até 20 mm.	Unidade	12.729	1,99	25.330,71
320	Exclusivo	26300 - PASTA TIPO L - VERDE Fabricada em plástico polipropileno (PP) translúcido colorido, espessura de 0,05mm a 10mm. Tamanho: 230mm (largura) x 330mm (comprimento), podendo variar para mais até 20 mm.	Unidade	6.647	0,90	5.982,30
321	Exclusivo	41428 - PASTA TIPO L - VERMELHO Fabricada em plástico polipropileno (PP) translúcido colorido, espessura de 0,05mm a 10mm. Tamanho: 230mm (largura) x 330mm (comprimento), podendo variar para mais até 20 mm.	Unidade	6.632	2,50	16.580,00
322	Exclusivo	42653 - PERFURADOR PARA EVA DE ATÉ 2,0MM Medida da perfuração 25mm x 25mm, podendo variar em até 2mm. Para EVA de até 2,0mm de espessura.	Unidade	25	22,65	566,25
323	Exclusivo	42654 - PERFURADOR PARA PAPEL - GRANDE De mesa, com capacidade de dois furos em 60 folhas a 100 folhas de papel com gramatura 75gr/m². Molas e pinos perfuradores em aço, corpo confeccionado em metal, com escala de ajustes de perfuração, com base plástica protetora para esvaziar os confetes.	Unidade	84	96,37	8.095,08
324	Normal	42655 - PERFURADOR PARA PAPEL – MEDIO De mesa, com capacidade de dois furos em 30 folhas a 55 folhas de papel com gramatura 75gr/m². Molas e pinos perfuradores em aço, corpo confeccionado em metal, com escala de ajustes de perfuração, com base plástica protetora para esvaziar os confetes. COTA PRINCIPAL	Unidade	1.001	99,50	99.599,50
325	Exclusivo	42655 - PERFURADOR PARA PAPEL – MEDIO De mesa, com capacidade de dois furos em 30 folhas a 55 folhas de papel com gramatura 75gr/m². Molas e pinos perfuradores em aço, corpo confeccionado em metal, com escala de ajustes de perfuração, com base plástica protetora para esvaziar os confetes. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	333	99,50	33.133,50
326	Exclusivo	42656 - PERFURADOR PARA PAPEL – PEQUENO De mesa, com capacidade de dois furos em 12 folhas a 25 folhas de papel com gramatura 75gr/m². Molas e pinos perfuradores em aço, corpo confeccionado em metal, com escala de ajustes de perfuração, com base plástica protetora para esvaziar os confetes.	Unidade	170	13,96	2.373,20
327	Exclusivo	42657 - PILHA ALCALINA - A23 12V Embalagem com 2 unidades.	Pacote	1.749	19,87	34.752,63
328	Normal	42658 - PILHA ALCALINA - AA 1,5V Embalagem com 2 unidades. COTA PRINCIPAL	Pacote	7.195	12,61	90.728,95
329	Exclusivo	42658 - PILHA ALCALINA - AA 1,5V Embalagem com 2 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	2.394	12,61	30.188,34
330	Normal	42659 - PILHA ALCALINA - AAA 1,5V Embalagem com 2 unidades. COTA PRINCIPAL	Pacote	12.087	12,30	148.670,10
331	Exclusivo	42659 - PILHA ALCALINA - AAA 1,5V Embalagem com 2 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	4.027	12,30	49.532,10
332	Exclusivo	42660 - PILHA ALCALINA - D 1,5V Embalagem com 2 unidades.	Pacote	287	28,89	8.291,43
333	Exclusivo	42661 - PILHA ALCALINA – MEDIA (C) Embalagem com 2 unidades.	Pacote	3.473	17,00	59.041,00
334	Exclusivo	42662 - PILHA RECARREGAVEL - AAA Pilha recarregável com 1000mAh cada. Embalagem com 4 unidades.	Pacote	100	27,15	2.715,00
335	Exclusivo	27091 - PINCEL - N.186 Trincha simples 2"	UNID	139	69,30	9.632,70
336	Exclusivo	42663 - PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.04 Pincel chanfrado/angular, tamanho 04, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal.	Unidade	60	9,17	550,20
337	Exclusivo	42664 - PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.08 Pincel chanfrado/angular, tamanho 08, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal.	Unidade	60	15,50	930,00
338	Exclusivo	42665 - PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.12 Pincel chanfrado/angular, tamanho 12, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal.	Unidade	60	11,60	696,00
339	Exclusivo	42666 - PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.16 Pincel chanfrado/angular, tamanho 16, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal.	Unidade	60	31,20	1.872,00
340	Exclusivo	42864 - PINCEL CHANFRADO DE MADEIRA - N.18 Pincel chanfrado/angular, tamanho 18, com cerdas de pelo sintético, cabo curto em madeira, virola de metal.	Unidade	10	58,06	580,60
341	Exclusivo	27089 - PINCEL CRINA ANIMAL - MOD5050 Pincel mod 5050 crina animal (escova para limpar desenho).	Unidade	150	38,90	5.835,00
342	Exclusivo	42667 - PINCEL FORMATO CHATO - N.00 Pincel n° 00, formato chato.	Unidade	200	2,90	580,00
343	Exclusivo	42668 - PINCEL FORMATO CHATO - N.02 Pincel n° 02, formato chato.	Unidade	350	3,57	1.249,50
344	Exclusivo	42669 - PINCEL FORMATO CHATO - N.04 Pincel n° 04, formato chato.	Unidade	200	3,40	680,00
345	Exclusivo	42670 - PINCEL FORMATO CHATO - N.06 Pincel n° 06, formato chato.	Unidade	200	4,38	876,00
346	Exclusivo	42671 - PINCEL FORMATO CHATO - N.08 Pincel n° 08, formato chato.	Unidade	200	4,20	840,00
347	Exclusivo	42672 - PINCEL FORMATO CHATO - N.10 Pincel n° 10, formato chato	Unidade	200	4,57	914,00
348	Exclusivo	42673 - PINCEL FORMATO CHATO - N.12 Pincel n° 12, formato chato.	Unidade	200	4,80	960,00
349	Exclusivo	42674 - PINCEL FORMATO CHATO - N.14 Pincel n° 14, formato chato.	Unidade	200	5,20	1.040,00
350	Exclusivo	42676 - PINCEL FORMATO CHATO - N.16 Pincel n° 16, formato chato.	Unidade	200	6,10	1.220,00
351	Exclusivo	42677 - PINCEL FORMATO CHATO - N.18 Pincel n° 18, formato chato.	Unidade	200	8,84	1.768,00
352	Exclusivo	42678 - PINCEL FORMATO CHATO - N.20 Pincel n° 20, formato chato.	Unidade	628	8,50	5.338,00
353	Exclusivo	42679 - PINCEL PARA ARTESANATO - N.1/2 Pincel n° 1/2 para artesanato.	Unidade	150	2,29	343,50
354	Exclusivo	42680 - PINCEL PARA ARTESANATO - N.3/4 Pincel n° 3/4 para artesanato.	Unidade	150	2,43	364,50
355	Exclusivo	42681 - PINCEL PARA CONTORNO - N.00 Pincel n° 0, para contorno.	Unidade	200	11,13	2.226,00
356	Exclusivo	42863 - PINCEL PELO DE MARTA N. 00 Pincel pêlo de marta 000, formato redondo filete, cabo curto.	Unidade	50	8,77	438,50
357	Normal	42682 - PISTOLA DE COLA QUENTE Bivolt, corpo injetado em plástico, potência de 40w a 80w,	Unidade	1.077	27,20	111.200,10

Ordem	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	
	tamanho médio, com botão liga e desliga. COTA PRINCIPAL				
358	Exclusivo 42682 - PISTOLA DE COLA QUENTE Bivolt, corpo injetado em plástico, potência de 40w a 80w, tamanho médio, com botão liga e desliga. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	1.358	27,30	37.073,40
359	Exclusivo 26289 - PLACA - RETIRE SUA SENHA Composto de material de PVC na cor azul. Medidas: 23 cm x 35 cm x 0,2 cm, podendo variar 5 (cinco) centímetros para mais ou para menos.	Unidade	19	30,00	570,00
360	Exclusivo 26287 - PONTA PARA MARCADOR Ponta para marcador de quadro branco. Embalagem com 3 unidades.	Caixa	14	7,20	100,80
361	Exclusivo 26286 - PORTA CANETA - TRIPLO Para caneta, lembrete e clips. Base: em acrílico fumê ou cristal. Material em poliestireno. Medidas: Comprimento: 228 a 240mm; Largura: 63 a 70mm; Altura: 80 a 90mm.	Unidade	1.482	11,42	16.924,44
362	Exclusivo 26284 - PRANCHETA - MDF Com grampo metálico. Medindo 340mm x 235 mm, podendo variar para mais até 20mm.	Unidade	714	8,50	6.069,00
363	Normal 26285 - PRANCHETA - PLÁSTICA Tamanho ofício, em acrílico na cor fumê, com prendedor superior metálico ou plástico. COTA PRINCIPAL	Unidade	4.470	17,90	80.013,00
364	Exclusivo 26285 - PRANCHETA - PLÁSTICA Tamanho ofício, em acrílico na cor fumê, com prendedor superior metálico ou plástico. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	1.487	17,90	26.617,30
365	Exclusivo 42683 - PREDEDOR DE PAPEL BINDER - 25MM Prendedor de papel tipo binder/grampomol com corpo de metal. Corpo 25mm.	Unidade	20	0,29	5,80
366	Normal 42684 - QUADRO BRANCO – 120CM X 200CM Em madeira laminado melamínico (tipo fórmica) com espessura de 12mm a 25mm. Moldura em alumínio anodizado fosco. Suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com base de 35cm a 50cm, para apoiar marcadores, pincéis, apagadores; sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Deverá acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação. COTA PRINCIPAL	Unidade	459	404,03	185.449,77
367	Exclusivo 42684 - QUADRO BRANCO – 120CM X 200CM Em madeira laminado melamínico (tipo fórmica) com espessura de 12mm a 25mm. Moldura em alumínio anodizado fosco. Suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com base de 35cm a 50cm, para apoiar marcadores, pincéis, apagadores; sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Deverá acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	153	404,03	61.816,59
368	Exclusivo 42685 - QUADRO BRANCO – 90CM X 120CM Em madeira laminado melamínico (tipo fórmica) com espessura de 12mm a 25mm. Moldura em alumínio anodizado fosco. Suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com base de 35cm a 50cm, para apoiar marcadores, pincéis, apagadores; sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Deverá acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação.	Unidade	270	79,71	21.521,70
369	Exclusivo 42686 - QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA – 60CM X 90CM Tela confeccionada com dupla camada de papelão rígido, coberto com folha de cortiça natural de 1mm. Moldura confeccionada em madeira de pinus.	Unidade	801	96,97	77.672,97
370	Exclusivo 42687 - REFIL PARA APAGADOR - QUADRO BRANCO Tamanho 14cmx4cm a 15cmx6cm, com feltro macio e resistente auto adesivo. Embalagem com 10 unidades.	Caixa	213	64,27	13.689,51
371	Exclusivo 27096 - REGUA EM METAL - ESCALA DE 0CM A 30CM Com impressão da graduação (escala) legível e sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas afim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito.	Unidade	333	6,92	2.304,36
372	Exclusivo 27094 - REGUA EM METAL – ESCALA DE 0CM A 100CM Com impressão da graduação (escala) legível e sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas afim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito, com 100cm (comprimento), podendo ter variação de 1 cm para mais, de 3,0 a 3,5 cm de largura, por 2 a 3 mm de espessura.	Unidade	130	59,96	7.794,80
373	Exclusivo 27095 - REGUA EM METAL – ESCALA DE 0CM A 60CM Com impressão da graduação (escala) legível e sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas afim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito	Unidade	141	26,63	3.754,83
374	Exclusivo 26280 - REGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE – ESCALA DE 0CM A 30CM Com impressão da graduação (escala) legível e sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas afim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito, com 30cm (comprimento), podendo ter variação de 1 cm para mais, de 3,0 a 3,5 cm de largura, por 2 a 3 mm de espessura.	Unidade	5.979	2,60	15.545,40
375	Exclusivo 26279 - REGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE – ESCALA DE 0CM A 50CM Com impressão da graduação (escala) legível e sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas afim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito, com 50cm (comprimento), podendo ter variação de 1 cm para mais, de 3,0 a 3,5 cm de largura, por 2 a 3 mm de espessura.	Unidade	39	3,50	136,50
376	Exclusivo 42688 - SON-R - 2 ½ - 7 - CONJUNTO Conjunto son -r - 2 ½ - 7 instrumento não verbal para avaliação da inteligência geral para crianças com idade de 2 anos e meio a 7 anos e 11 meses de idade. O conjunto deve ser composto por: 01 maleta de madeira; 01 manual; 01 subteste mosaico – caderno de aplicação; duas molduras cinza; caixa com três compartimentos e tampas individuais; 01 subteste categorias – conjunto de quadrados (oito vermelhos, oito amarelos e nove vermelho/amarelos); 01 subteste situações – caderno de aplicação; cartolina amarela e caixa de cartões; 01 subteste padrões – cadernos de aplicação (10); cartolina amarela; 02 lápis; 01 borracha; 01 apontador; 10 folhas de resposta; 01 cd para correção informatizada.	Conjunto	1	3.834,86	3.834,86
377	Exclusivo 42689 - SON-R 2 ½ 0 7 - BLOCO DE RESPOSTAS Bloco de respostas son-r 2 ½ 0 7 composto de 50 folhas de respostas que medem o raciocínio abstrato e concreto, habilidade espacial e percepção visual, sem envolver o uso da linguagem.	Unidade	8	87,86	702,88
378	Exclusivo 42690 - SON-R 2½-7 - CADERNO Caderno subteste padrões son-r 2½ -7, utilizado pela profissional, com 50 folhas.	Unidade	8	12,60	100,80
379	Exclusivo 42691 - SUPORTE PARA BANNER Em alumínio, com regulagem de altura. Altura de ajuste: 1,80m a 2m.	Unidade	157	113,25	17.780,25
380	Exclusivo 42692 - TECIDO FELTRO AMARELO - 140CM X 1MM Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade	60	20,18	1.210,80
381	Exclusivo 42693 - TECIDO FELTRO AZUL ESCURO - 140CM X 1MM Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade	60	20,18	1.210,80
382	Exclusivo 42694 - TECIDO FELTRO MARROM - 140CM X 1MM Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade	60	20,18	1.210,80
383	Exclusivo 42695 - TECIDO FELTRO ROSA - 140CM X 1MM Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade	60	22,09	1.325,40
384	Exclusivo 42696 - TECIDO FELTRO VERDE ESCURO - 140CM X 1MM Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade	60	23,03	1.381,80
385	Exclusivo 42697 - TECIDO FELTRO VERMELHO - 140CM X 1MM Composição 100% poliéster. Dimensões: 140cm x 1 mm (L x E), podendo variar para mais em até 5 cm.	Unidade	60	20,18	1.210,80
386	Exclusivo 42698 - TELA PARA PINTURA - 10 CM X 15 CM Tela para pintura em 100% algodão, medindo 10cm x 15cm (Lx A), podendo variar para mais em até 5cm.	Unidade	18	5,85	105,30
387	Exclusivo 42699 - TELA PARA PINTURA - 20 CM X 30CM Tela para pintura em 100% algodão, medindo 20cm x 30cm (Lx A), podendo variar para mais em até 5cm.	Unidade	224	11,27	2.524,48

307	EXCLUSIVO	30cm (LxA), podendo variar para mais em até 5cm.	Unidade	248	32,19	7.983,12
388	Exclusivo	42700 - TELA PARA PINTURA - 40CM X 60CM Tela para pintura em 100% algodão, medindo 40cm x 60cm (LxA), podendo variar para mais em até 5cm.	Unidade	248	32,19	7.983,12
389	Exclusivo	42701 - TESOURA - ESCOLAR Com ponta totalmente arredondada, tamanho de 13cm a 16cm, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno.	Unidade	494	5,86	2.894,84
390	Exclusivo	26260 - TESOURA - GRANDE Com no mínimo 20cm e no máximo 22cm, multiuso, aço inox, anatômico e versátil, serve para destro e canhoto. Cabo plástico	Unidade	4.980	7,61	37.897,80
391	Exclusivo	42702 - TESOURA DE ARREIMATE Tesoura de costura para arremate, fio em aço e acabamento em PVC. Medidas: 12cm, podendo variar em até 3cm.	Unidade	10	8,25	82,50
392	Exclusivo	42703 - TESOURA PARA PICOTAR - GRANDE Tesoura artistica para picotar, tamanho 24cm, podendo ter variação de até 5 cm.	Unidade	50	96,90	4.845,00
393	Exclusivo	42704 - TESOURA PARA TECIDO - MEDIA Tesoura para tecido 7 ou 17,08 cm, podendo variar em até 3cm.	Unidade	120	99,41	11.929,20
394	Exclusivo	42705 - TINTA ACRILICA 20ML - CAIXA COM 10 A 12 Tinta para tela, embalagem individual com 20 ml. Caixa contendo de 10 a 12 cores.	Caixa	6	319,00	1.914,00
395	Exclusivo	42706 - TINTA ACRILICA 250ML - AMARELO OCRE Na cor amarela ocre, embalagem com 250 ml.	Unidade	60	44,89	2.693,40
396	Exclusivo	42707 - TINTA ACRILICA 250ML - OURO Na cor ouro, embalagem com 250 ml.	Unidade	60	44,89	2.693,40
397	Exclusivo	42708 - TINTA ACRILICA 250ML - ROSA Na cor rosa, embalagem com 250 ml.	Unidade	60	43,28	2.596,80
398	Exclusivo	42709 - TINTA ACRILICA 250ML - ROXA Na cor roxo, embalagem com 250 ml.	Unidade	120	47,91	5.749,20
399	Exclusivo	42711 - TINTA ACRILICA 500ML - AZUL Na cor azul, embalagem com 500 ml.	Unidade	100	92,71	9.271,00
400	Exclusivo	42712 - TINTA ACRILICA 500ML - AZUL CLARO Na cor azul claro, embalagem com 500 ml.	Unidade	100	92,71	9.271,00
401	Exclusivo	42713 - TINTA ACRILICA 500ML - BRANCA Na cor branca, embalagem com 500 ml.	Unidade	100	92,71	9.271,00
402	Exclusivo	42714 - TINTA ACRILICA 500ML - LARANJA Na cor laranja, embalagem com 500 ml.	Unidade	50	92,71	4.635,50
403	Exclusivo	42715 - TINTA ACRILICA 500ML - MARROM Na cor marrom, embalagem com 500 ml.	Unidade	100	92,71	9.271,00
404	Exclusivo	42716 - TINTA ACRILICA 500ML - PRETO Na cor preta, embalagem com 500 ml.	Unidade	100	92,71	9.271,00
405	Exclusivo	42717 - TINTA ACRILICA 500ML - VERDE CLARO Na cor verde claro, embalagem com 500 ml.	Unidade	100	97,12	9.712,00
406	Exclusivo	42718 - TINTA ACRILICA 500ML - VERDE ESCURO Na cor verde escuro, embalagem com 500 ml.	Unidade	100	97,12	9.712,00
407	Exclusivo	42719 - TINTA ACRILICA 500ML - VERMELHO Na cor vermelha, embalagem com 500 ml.	Unidade	100	92,71	9.271,00
408	Exclusivo	42720 - TINTA FACIAL 15ML - DIVERSAS CORES Tinta facial 15 ml, em diversas cores.	Unidade	70	5,49	384,30
409	Exclusivo	31654 - TINTA GUACHE 250ML - AMARELA Tinta lavável com bico dosador.	Unidade	234	8,70	2.035,80
410	Exclusivo	31655 - TINTA GUACHE 250ML - AZUL Tinta lavável com bico dosador.	Unidade	234	8,70	2.035,80
411	Exclusivo	31656 - TINTA GUACHE 250ML - BRANCA Tinta lavável com bico dosador.	Unidade	239	8,97	2.143,83
412	Exclusivo	31657 - TINTA GUACHE 250ML - LARANJA Tinta lavável com bico dosador.	Unidade	244	8,70	2.122,80
413	Exclusivo	31658 - TINTA GUACHE 250ML - PRETA Tinta lavável com bico dosador.	Unidade	234	8,97	2.098,98
414	Exclusivo	31659 - TINTA GUACHE 250ML - VERDE Tinta lavável com bico dosador.	Unidade	239	8,97	2.143,83
415	Exclusivo	31660 - TINTA GUACHE 250ML - VERMELHO Tinta lavável com bico dosador.	Unidade	239	8,97	2.143,83
416	Exclusivo	26259 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO – PRETO Á base de água, com embalagem de 30ml a 40ml.	Unidade	300	4,90	1.470,00
417	Exclusivo	26258 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO – VERMELHO Á base de água, com embalagem de 30ml a 40ml.	Unidade	140	5,77	807,80
418	Exclusivo	26257 - TINTA PARA MARCADOR - AZUL Líquida, para marcador de quadro branco, a base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Em embalagem de 1 litro.	Litro	49	151,94	7.445,06
419	Exclusivo	26256 - TINTA PARA MARCADOR - PRETA Líquida, para marcador de quadro branco, a base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Em embalagem de 1 litro.	Litro	43	211,37	9.088,91
420	Exclusivo	26255 - TINTA PARA MARCADOR - VERMELHA Líquida, para marcador de quadro branco, a base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Em embalagem de 1 litro.	Litro	37	152,93	5.658,41
421	Exclusivo	42721 - TINTA PARA TECIDO 37ML - AMARELO Tinta para tecido e tela, na cor amarela, embalagem com 37 ml.	Unidade	125	5,30	662,50
422	Exclusivo	42722 - TINTA PARA TECIDO 37ML - AZUL Tinta para tecido e tela, na cor azul, embalagem com 37 ml.	Unidade	125	5,11	638,75
423	Exclusivo	42710 - TINTA PARA TECIDO 37ML - DIVERSAS CORES Diversas cores, embalagem com 37 ml.	Unidade	110	4,90	539,00
424	Exclusivo	42723 - TINTA PARA TECIDO 37ML - MARROM Tinta para tecido e tela, na cor marrom, embalagem com 37 ml.	Unidade	125	4,90	612,50
425	Exclusivo	42724 - TINTA PARA TECIDO 37ML - ROSA Tinta para tecido e tela, na cor rosa, embalagem com 37 ml.	Unidade	125	5,71	713,75
426	Exclusivo	42725 - TINTA PARA TECIDO 37ML - VERDE Tinta para tecido e tela, na cor verde, embalagem com 37 ml.	Unidade	125	5,08	635,00
427	Exclusivo	42726 - TINTA PARA TECIDO 37ML - VERMELHO Tinta para tecido e tela, na cor vermelha, embalagem com 37 ml.	Unidade	125	4,90	612,50
428	Exclusivo	42727 - TINTA PVA 100ML - AMARELO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor amarela.	Unidade	106	12,00	1.272,00
429	Exclusivo	42728 - TINTA PVA 100ML - AMARELO FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor amarelo fosco.	Unidade	107	10,89	1.165,23
430	Exclusivo	42729 - TINTA PVA 100ML - AZUL Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor azul.	Unidade	156	12,00	1.872,00
431	Exclusivo	42730 - TINTA PVA 100ML - AZUL FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor azul fosco.	Unidade	107	10,89	1.165,23
432	Exclusivo	42731 - TINTA PVA 100ML - BRANCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor branco.	Unidade	100	12,00	1.200,00
433	Exclusivo	42732 - TINTA PVA 100ML - BRANCO FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor branco fosco.	Unidade	151	10,89	1.644,39
434	Exclusivo	42733 - TINTA PVA 100ML - DIVERSAS CORES Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, diversas cores.	Unidade	360	12,00	4.320,00
435	Exclusivo	42734 - TINTA PVA 100ML - LARANJA FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor laranja fosco.	Unidade	107	10,89	1.165,23
436	Exclusivo	42735 - TINTA PVA 100ML - MARROM Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor marrom.	Unidade	106	12,00	1.272,00
437	Exclusivo	42736 - TINTA PVA 100ML - MARROM FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor marrom fosco.	Unidade	107	10,89	1.165,23
438	Exclusivo	42737 - TINTA PVA 100ML - PRETO FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor preto fosco.	Unidade	151	10,89	1.644,39
439	Exclusivo	42738 - TINTA PVA 100ML - ROSA Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor rosa.	Unidade	106	12,00	1.272,00
440	Exclusivo	42739 - TINTA PVA 100ML - ROSA FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor	Unidade	107	10,89	1.165,23

Item	Exclusivo	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		rosa fosco.				
441	Exclusivo	42740 - TINTA PVA 100ML - ROXO FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor roxo fosco.	Unidade	107	10,89	1.165,23
442	Exclusivo	42741 - TINTA PVA 100ML - VERDE Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor verde.	Unidade	106	12,00	1.272,00
443	Exclusivo	42742 - TINTA PVA 100ML - VERDE FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor verde fosco.	Unidade	107	10,89	1.165,23
444	Exclusivo	42743 - TINTA PVA 100ML - VERMELHO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor vermelho.	Unidade	106	12,00	1.272,00
445	Exclusivo	42744 - TINTA PVA 100ML - VERMELHO FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor vermelho fosco.	Unidade	107	10,89	1.165,23
446	Exclusivo	42745 - TINTA RELEVO 30 ML A 35 ML - DIVERSAS CORES Tinta relevo diversas cores, de 30 ml a 35 ml.	Unidade	250	5,82	1.455,00
447	Exclusivo	42746 - TINTA RELEVO METALICA - 30 ML A 35 ML Tinta relevo cor metalica, dourado ou prata, de 30 ml a 35 ml.	Unidade	150	6,50	975,00
448	Exclusivo	42747 - TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 350 ML - DIVERSAS CORES Tinta spray para artesanato, 350 ml, diversas cores.	Unidade	110	23,89	2.627,90
449	Exclusivo	42748 - TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 350 ML - DOURADA Tinta spray para artesanato, 350 ml, cor dourado.	Unidade	60	30,71	1.842,60
450	Exclusivo	42749 - TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 350 ML - PRATA Tinta spray para artesanato, 350 ml, cor prata.	Unidade	60	24,64	1.478,40
451	Exclusivo	42750 - TNT 1,40M X 50M - AMARELO Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo	226	89,90	20.317,40
452	Exclusivo	42751 - TNT 1,40M X 50M - BRANCO Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo	253	85,00	21.505,00
453	Exclusivo	42752 - TNT 1,40M X 50M - DIVERSAS CORES Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo	800	95,79	76.632,00
454	Exclusivo	42753 - TNT 1,40M X 50M - VERDE Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo	201	95,79	19.253,79
455	Exclusivo	42754 - TNT 1,40M X 50M - VERMELHO Confeccionado a base de polipropileno. Cor lisa. Gramatura: 40g/m². Dimensões: 140cm x 50m (LxC).	Rolo	216	142,39	30.756,24
456	Exclusivo	26254 - UMEDECEDOR DE DEDO Em pasta/creme, não tóxico, em frasco com no mínimo 12 gramas e o máximo 13 gramas. Composição ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	Unidade	6.458	3,47	22.409,26
457	Exclusivo	42755 - VERNIZ ACRÍLICO 100 ML - INCOLOR FOSCO Embalagem com 100 ml.	Unidade	97	11,43	1.108,71
458	Exclusivo	42756 - VISOR PARA PASTA SUSPensa Com etiqueta branca, embalagem com 50 jogos.	Caixa	141	11,43	1.611,63
Total Geral						9.509.679,67

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO 149/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 149/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla

defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/01/2024.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será conforme item 5 do Termo de Referência - Anexo VI.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - **Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:**

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria de Habitação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Educação, Controladoria-Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria da Saúde, Secretaria de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, **Departamento de Trânsito e Transporte**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, **Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.760/0001-08, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 149/2024**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 149/2024** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/01/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

- 5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.
- 5.3 - O local para entrega será conforme item 5 do Termo de Referência - Anexo VI.
- 5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

- 6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

- 7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Habitação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Educação, Controladoria-Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria da Saúde, Secretaria de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Hospital Municipal São José, Departamento de Trânsito e Transporte**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2 - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Habitação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Educação, Controladoria-Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Hospital Municipal São José, Departamento de Trânsito e Transporte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente**.
- 7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

- 8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

- 9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.
- 9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

- 10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.
- 10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 149/2024** e seus anexos.
- 10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.
- 10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.
- 10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.
- 10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a

prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo VI, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.10 do Termo de Referência - Anexo VI, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;

- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Habitação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Educação, Controladoria-Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria da Saúde, Secretaria de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, Departamento de Trânsito e Transporte, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.760/0001-08. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 149/2024, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 23.0.165394-8

Termo de Referência - documento SEI nº 0017459799

ANEXO VII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 23.0.165394-8

Estudo Técnico Preliminar - documento SEI nº 0019920608

ANEXO VIII

Distribuição de Itens por Secretaria

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*", está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/05/2024, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/05/2024, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021231441** e o código CRC **FC82D7D1**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.039157-7

0021231441v4